

PUCRS

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, ARTES E DESIGN – FAMECOS

JONATHA GODINHO DE OLIVEIRA BRANCO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL FRENTA À DESINFORMAÇÃO: UMA ANÁLISE DA LIVE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA CONTRA O PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO

Porto Alegre
2022

GRADUAÇÃO



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

JONATHA GODINHO DE OLIVEIRA BRANCO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL FRENTA À DESINFORMAÇÃO: UMA ANÁLISE DA
LIVE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA CONTRA O PROCESSO ELEITORAL
BRASILEIRO

Projeto de monografia apresentado ao curso de
Jornalismo da Escola de Comunicação, Artes e
Design – FAMECOS, da Pontifícia Universidade
Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Juremir Machado

Porto Alegre
2022

As convicções são inimigas mais perigosas da verdade do que as mentiras.

Friedrich Nietzsche

AGRADECIMENTO

Chegar até o final desta etapa, pra mim, é de grande importância reconhecer que não cheguei aqui só. Acredito que além de todo o meu esforço, contei com pessoas com quem compartilhei sobre os meus sonhos e minhas inquietações. Sabendo que segui firme, apesar das dúvidas, chego até aqui feliz e realizado. E assim como na vida, nada é fácil, pois mesmo diante das inúmeras dificuldades apresentadas ao longo da estrada, muitas são as pessoas a agradecer pelas suas contribuições.

Primeiramente aos meus amados pais, Sônia e Adilson, e ao meu irmão, Henrique, por todo o apoio dado nos mais diversos sentidos para que eu pudesse seguir minha jornada de uma maneira mais tranquila.

Ao meu querido orientador Dr. Juremir Machado da Silva, que tem todo o meu carinho e respeito, com quem compartilhei minhas dúvidas e angústias a respeito do tema. A ti, minha eterna gratidão;

Aos meus queridos e amados professores da Famecos, minha eterna gratidão pelo alto conhecimento e dedicação para conosco nessa jornada. Foi um período de muitas trocas e de aprendizados. Saio um profissional e, principalmente, uma pessoa melhor do que entrei no primeiro semestre. Destaco três pessoas especiais dentro da Famecos: Tércio é um ser de luz. Obrigado por entender e compreender cada aluno. Cristiane Finger, minha referência e que me fez apaixonar pelo telejornal. E claro, ao coordenador do curso de jornalismo e professor, Fabian, que faz de tudo para ajudar os alunos durante a graduação. E neste período que vivi nessa escola, sela hoje essa relação que será de eterna saudades de cada um;

E finalmente a eles, que dividiram comigo momentos doces e amargos nesse ciclo de formação acadêmica na PUCRS. Àqueles que foram suporte necessário um para o outro, mas que também se permitiram serem humanos nos momentos de esgotamento. Aos meus amados colegas (Turma 2017/02) fica o meu carinho, gratidão e admiração por cada um e cada uma de vocês. Um até breve, com a certeza de maravilhosos reencontros: Bárbara Macedo, Eduarda Martins, Júlio Nascimento, Sarah Hoffmaister, João Marcellino, Eduardo Silveira, Talita Lorenzetti, Isis Falcão e Cindy Abreu.

RESUMO

A presente monografia estuda o fenômeno da desinformação contra o processo eleitoral, tendo sua delimitação as mentiras expostas pelo presidente Bolsonaro. Da mesma forma, abrange a importância da distinção entre *fake news* e desinformação para que se possa desenvolver de forma eficaz estratégias de combate às mentiras que circulam nas redes sociais contra o processo eleitoral brasileiro. Além disso, discutiremos sobre como a era da pós-verdade é determinante para o impulsionamento do compartilhamento de informações fraudulentas, bem como o papel dos algoritmos na questão da propagação de informações enganosas e também a importância das agências de checagens no processo de rebater os boatos. Abordaremos o papel da justiça eleitoral no combate à desinformação, a importância da comunicação pública e as mudanças nas estratégias de comunicação para o enfrentamento às mentiras. Por fim, analisamos a *live* do presidente Bolsonaro realizada em julho de 2021, considerado o ataque mais forte contra o processo eleitoral.

PALAVRAS-CHAVE: *fake news*, desinformação, *live*, pós-verdade, redes sociais, checagem, processo eleitoral, urna eletrônica, democracia.

ABSTRACT

The present monograph studies the phenomenon of disinformation against the electoral process, having its delimitation the lies exposed by President Bolsonaro. Likewise, it covers the importance of distinguishing between fake news and disinformation so that strategies can be effectively developed to combat the lies that circulate on social networks against the Brazilian electoral process. In addition, we will discuss how the post-truth era is crucial for boosting the sharing of fraudulent information, as well as the role of algorithms in the issue of spreading misleading information and also the importance of check agencies in the process of countering rumors. We will address the role of electoral justice in combating disinformation, the importance of public communication and changes in communication strategies to combat lies. Finally, we analyze the live of President Bolsonaro held in July 2021, considered the strongest attack against the electoral process.

PALAVRAS-CHAVE: fake news, disinformation, live, post-truth, social networks, checking, electoral process, electronic voting machine, democracy

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	PÓS-VERDADE NA ERA DA INFORMAÇÃO.....	11
	2.1 <i>FAKE NEWS</i> E DESINFORMAÇÃO.....	17
	1.2 FATOR DAS REDES SOCIAIS.....	27
3	COMUNICAÇÃO PÚBLICA E O IMPACTO DAS <i>FAKE NEWS</i> NAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO.....	33
	3.1 <i>FACT-CHECKING</i> ENQUANTO RESPOSTA À DESINFORMAÇÃO.....	37
	3.2 A DEMOCRACIA EM TEMPOS DE <i>FAKE NEWS</i>	42
	3.3 A JUSTIÇA ELEITORAL, URNAS ELETRÔNICAS E A DESINFORMAÇÃO.....	46
4	ANÁLISE.....	54
	4.1 <i>LIVE BOMBA</i> DO PRESIDENTE	54
	4.2 ANÁLISE DE CONTEÚDO DA TRANSMISSÃO DA <i>LIVE</i>	55
	4.2.1 SIMULAÇÃO DA URNA ELETRÔNICA.....	57
	4.2.2 APURAÇÃO DOS VOTOS.....	59
	4.2.3 REPORTAGEM SOBRE FRAUDE NA URNA ELETRÔNICA.....	61
	4.2.4 PADRÃO DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2014.....	61
	4.2.5 PRESIDENTE DO TSE.....	62
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
	REFERÊNCIAS.....	68

1 INTRODUÇÃO

Desde o período eleitoral de 2018 e depois que assumiu a presidência da república, o presidente Jair Bolsonaro afirmava que tinha provas que o sistema de votação sofria fraudes, alterando o resultado das eleições. No entanto, nunca apresentou tais provas. O próprio Tribunal Superior Eleitoral (TSE) vem rebatendo os boatos, mas é quase insuficiente para que o presidente deixe de desacreditar o modelo adotado.

Ao longo dos anos, o chefe do executivo vem em uma campanha de desinformação atacando o sistema eletrônico de votação, os integrantes do TSE e a própria instituição em si. A intenção é lançar dúvidas e descrença no processo eleitoral brasileiro.

Para isso, a Corte eleitoral vem fortalecendo o enfrentamento à desinformação promovida e propagada nas redes sociais, principalmente por autoridades públicas. Assim, a instituição desenvolveu um plano para enfrentar da melhor forma os boatos que podem colocar em risco a democracia.

Em um cenário onde o uso do termo das *fake news* vem sendo banalizado, bem como não contempla todos os problemas relacionados à informação, sugere-se que o melhor termo a ser empregado pelas instituições é a desinformação. Isso porque a jornalista Claire Wardle, por também entender que “*fake news*” é uma expressão problemática. Ela desenvolveu sete tipos de conteúdo nas quais as notícias falsas podem ser enquadradas. Tatiana Dourado também defende que apesar de *fake news* e desinformação serem termos semelhantes, não devem ser considerados sinônimos, justamente porque o primeiro não contempla os mais variados tipos de (des)informações.

O combate às notícias falsas ou a desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral se faz necessário definindo o uso do termo para que se tenha o foco no alvo, além de contribuir para desenvolver formas eficazes de combater as mentiras por meio de estratégias, uma vez que projetos de leis não são a solução para o problema tão complexo que são as mentiras propagadas no ambiente das redes sociais para atacar o funcionamento das eleições.

Os principais pontos a serem abordados são a discussão sobre o termo *fake news*, principalmente para enfrentar as desinformações no âmbito da justiça eleitoral e outras instituições, bem como compreender a relevância de projetos de checagem das informações sobre o processo eleitoral. Além disso, compreender e distinguir as *fake news* e desinformação é necessário para pensar e executar formas de enfrentamento aos mais variados tipos de conteúdo fraudulentos, trabalhando com eixos de educação midiática, capacitação frente à desinformação, estratégias de contenção e identificação dos boatos, assim como o próprio TSE tem feito.

Este trabalho também busca mostrar a relevância da Corte eleitoral na atuação frente à desinformação. Afinal, os ataques contra o processo eleitoral têm exigido da instituição um plano permanente de enfrentamento e algumas estratégias vêm sendo adotadas.

Para a realização desta monografia foram utilizadas as técnicas de análise de conteúdo. Já para sustentação teórica usamos como referência a tese de Dourado (2020) para compreendermos o termo das *fake news*. E sobre desinformação contamos com embasamento da Wardle (2017). Além disso, para a discussão sobre a pós-verdade utilizamos as análises de Matthew d'Ancona (2018).

Nesta monografia também falamos sobre os riscos à democracia, em tempos de *fake news*, com os aportes teóricos de Horbach (2019), Bobbio (2000) e Levitsky e Ziblatt (2018).

2 PÓS-VERDADE NA ERA DA INFORMAÇÃO

Na era da pós-verdade, os fatos já não são mais relevantes quanto às crenças dos sujeitos: “O que chamamos de fatos, na verdade são representações de um fato, dado ou evento desenvolvidas pela mente de cada indivíduo.” (CASTILHO, 2016). Esse fenômeno é parte de um processo da onda de informações constituídas pelas novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) resultando nos excessos de informação. É tanta informação que as redes sociais permitem justamente que busquemos o que confirma aquilo em que acreditamos, chamado de “viés de confirmação”.

Não interessa tanto se as “estórias” são verdadeiras ou plausíveis de verificabilidade, já que os indivíduos estão, sobretudo, interessados na proliferação de visões ou de explicações que corroborem a sua própria interpretação dos factos e reforcem uma determinada visão do mundo. (PRIOR,2018, p. 90)

A pós-verdade, ou em sua tradução original *post-truth*, ganhou notoriedade em 2016 em razão de dois grandes eventos políticos, como as eleições americanas e a saída do Reino Unido da União Europeia. Em razão disso, o dicionário de *Oxford* elegeu “pós-verdade” palavra do ano. Segundo o dicionário, o termo é definido como “um adjetivo relativo ou denotando circunstâncias nas quais fatos objetivos são menos influentes na formação da opinião pública do que apelos à emoção e crenças pessoais”. (OXFORD, 2016).

Rodrigo Seixas (2019) ressalta que a pós-verdade não pode ser confundida como uma expressão de sentido parecido com a mentira, embora possa ser uma.

Há que se distinguir, portanto, o conteúdo do continente. Nem todo discurso de pós-verdade corresponde a uma mentira comprovada, assim como nem sempre obedece a uma intencional estratégia manipuladora dos sujeitos produtores do discurso; tampouco são as fakes news, em todo caso, divulgadas também intencionalmente com o intuito de dissuadir pessoas, levando-as à desinformação. Em certas situações, tais notícias falsas são divulgadas pura e simplesmente por corresponderem às convicções já antecipadamente instituídas. (SEIXAS, 2019, p. 129).

Segundo d'Ancona (2018), é um erro atribuir a ascensão da pós-verdade ao período Trump. Para ela, a crise da verdade não é culpa do político em si, já que se a culpa pudesse recair sobre tal, o problema do fenômeno poderia ser contido e limitado.

Este fenômeno cresceu exponencialmente em 2016 em razão de dois fatores políticos de grande repercussão internacional aqui já mencionados. Para tanto, é importante que se entenda a terminologia relativa ao fenômeno. Ao olhar para o prefixo “pós”, a tendência é que se interprete isto de uma forma equivocada, como algo após algum evento, como aqueles históricos pós-guerra ou pós-modernidade.

O prefixo em *pós-verdade* tem um significado mais parecido com “pertencer a um tempo em que o conceito especificado se tornou sem importância ou irrelevante”. Essa nuance parece ter se originado em meados do século XX, em formações como *pós-nacional* (1945) e *pós-racial* (1971). (OXFORD, 2016).

Para Seixas o prefixo não parece possuir um significado em termos temporais, nem tampouco totalmente a sua “descredibilização”. Portanto, ele argumenta que “o que ocorre, com efeito, é uma superação do desejo da verdade por parte dos sujeitos, ao menos da verdade divergente da sua” (2018, p. 125), ou seja, o indivíduo não estaria interessado em verificar a verdade sobre um determinado fato em favor da manutenção da sua convicção.

Além disso, acredita-se que a expressão “pós-verdade” tenha sido utilizada pela primeira vez em 1992 pelo dramaturgo sérvio-americano Steve Tesich em um ensaio publicado na revista *The Nation*. Para Steve Tesich (*apud* D'ANCONA, 2018, p. 20), alguns fatos históricos de conhecimento mundial como o caso Watergate, ocorrido no governo de Richard Nixon (EUA), e outros escândalos foram fatores que fizeram os norte-americanos deixar de lado a verdade sobre os fatos e buscarem a supressão dos mesmos:

Estamos rapidamente nos tornando protótipos de um povo em que os monstros totalitários podem babar em seus sonhos. Todos os ditadores até agora tiveram de trabalhar duro para suprimir a verdade. Por meio de nossas ações, estamos dizendo que isso não é necessário, que adquirimos um mecanismo espiritual capaz de despojar a verdade de qualquer significado. De uma maneira bastante radical, como o povo livre, decidimos livremente que queremos viver em um mundo da pós-verdade. (D'ANCONA, 2018, p. 21).

Matthew d'Ancona registra ainda que o blogueiro David Roberts analisou as últimas descobertas da ciência política e que foram concluídas de forma semelhante, porém, com uma perspectiva diferente dos estudos já desenvolvidos. O autor identificou que Roberts escreveu que a escolha de um partido se dava “[...] com base em afiliações de valor, adotavam as opiniões da tribo, desenvolviam argumentos para apoiar essas opiniões e só então se selecionavam fatos para reforçar essas alegações” (D’ANCONA,2018, p.21).

Alexis Wichowski (FECOMERCIO SP, 2017) observa que os cidadãos ignoram determinadas situações do cotidiano e a própria realidade em favor das suas opiniões ou perspectivas pessoais do que aconteceu. A partir disso é o que se entende de forma resumida o que então seria pós-verdade.

Para além de ignorar os fatos, d’Ancona (2018) explica que “pós-verdade” finca suas raízes quando afetos e emoções importantes para a experiência humana, como, por exemplo, a surpresa, o prazer, o reconhecimento e a indignação, são usados como base para a definição da realidade material. Além disso, a pós-verdade implica, sobretudo, na ressignificação que é dada pelo sujeito sobre os fatos, às ideologias já estabelecidas. Dessa forma, é possível compreender que o fenômeno possui sentido único, a depender do sujeito.

João Filho vê com preocupação a difusão da pós-verdade em razão da relativização da verdade. Para ele, o fenômeno “[...] impacta diretamente na forma como o público em geral entende e processa a informação veiculada” (FILHO, 2019, p. 25).

Citado por Bruno Alves, Dunker salienta que:

A pós-verdade valoriza declarações impactantes, sensacionalistas e soluções simples para problemas complexos, menosprezando especialistas que possam a desmentir apresentando dados. A verdade pertence a quem tiver a melhor retórica, é mais importante o carisma de quem está falando do que os argumentos que estão sendo apresentados para corroborar suas teses. (DUNKER *et al.*, 2018, p.24 *apud* ALVES,2018, p.40)

Com objetivo de tentar compreender o fenômeno, Christian Dunker defende o que parece ser uma reiteração do que já havia sido apresentado na década de 1990 a respeito da natureza do pós-modernismo. Entretanto, o autor acredita que a pós-verdade não deve

ser analisada como um aprofundamento do programa cultural e político do pós-modernismo, longe disso. Para ele, parece ser uma ação negativa a esta “como se o politicamente correto, o relativismo cultural e a mistura estética tivessem gerado uma espécie de reação nos termos de uma demanda de real, de um retorno aos valores orgânicos e suas pequenas comunidades de consenso” (DUNKER *et al.*, 2018, p. 12).

A expressão utilizada pelo chefe da propaganda do regime nazista Joseph Goebbels, “uma mentira repetida mil vezes vira verdade”, parece ser tão atual em razão de que Goebbels propagava mentiras de forma sistematicamente. Contudo, atualmente, as convicções pessoais acabam substituindo os fatos, o que é extremamente perigoso para as democracias e, conseqüentemente, o avanço de autocratas no poder. Aliás, “as mentiras foram sempre consideradas necessárias e justificáveis, não apenas à profissão do político e do demagogo, mas também à do homem de Estado” (ARENDDT, 2006, p. 237 *apud* PRIOR, 2018, p. 78).

As notícias falsas no contexto da pós-verdade ganham proeminência nas novas configurações das disputas políticas pelo poder. Em um ambiente em que os sentimentos se sobrepõem aos fatos, tal condição não deixaria de ser aproveitada como trampolim político para a imposição de projetos eleitorais obscuros e eivados de oportunismos e especulações de lobistas e/ou grupos hegemônicos. É nesse cenário de “incertezas” que são forjadas não só estratégias de chegada ao poder, mas também de permanência. (ALMADA, 2021)

Eugênio Bucci argumenta que “uma política que desconheça os fatos deixa de ser política propriamente” (2019, p. 83). De fato, quando políticos desprezam a verdade factual que cercam a realidade dos cidadãos é algo extremamente prejudicial para a democracia e para o debate nacional. Há também o desconhecimento dos fatos históricos, como a própria negação da ditadura militar no Brasil, em que para manter as suas narrativas perante o eleitor “todo o espectro político se agarra em suas próprias por ‘verdades’ para justificar uma ação, mesmo que ela seja facilmente refutada pelos fatos” (EXAME, 2019).

Arendt explica que:

A veracidade nunca esteve entre as virtudes políticas, e mentiras sempre foram encaradas como instrumentos justificáveis nestes assuntos. [...] por um lado pela natureza da ação, e, por outro, pela natureza de nossa capacidade

de negar em pensamento e palavra qualquer que seja o caso (ARENDR, 1973, p.23 *apud* FELDMANN, 2021, p. 92).

Para qualquer país democrático, a negação dos fatos, as desinformações e as inverdades põem em risco a democracia. No mundo contemporâneo, em que as versões estão cada vez mais ganhando espaço e os fatos sendo postos em segundo plano, as teorias da conspiração são impulsionadas nas redes sociais e compartilhadas milhares de vezes, trazendo danos irreversíveis, já que não é preciso comprovar o acontecimento pois depende do sentimento despertado no sujeito, que é, afinal, a essência da pós-verdade.

Ao falarmos sobre esse fenômeno, é importante esclarecer o que se entende por verdade de forma breve. Afinal, essa discussão de forma mais aprofundada levaria a realização de um novo trabalho e que é tema central de grandes filósofos. Portanto, no contexto da pós-verdade, 'verdade' é mais subjetivo e menos objetivo, cuja finalidade é confundir o leitor no seu processo de formulação de conhecimento e de formação de opinião.

Portanto, é importante salientar que o fenômeno das *fake news* e pós-verdade não devem ser confundidos, já que cada uma possui características próprias e inatas, como podemos observar na ideia extraída do trabalho da Lorena Tavares de Paula, Thiago dos Reis Soares da Silva e Yuri Augusto Blanco:

Mesmo diante de muitas similitudes podemos afirmar que as *fake news* se diferenciam da pós-verdade em um elemento primordial: a *fake news* não possui a necessidade de apresentar fatos verídicos em uma notícia, enquanto a pós-verdade busca apelar para aspectos emocionais de uma narrativa realista. As *fake news* podem apresentar uma narrativa unilateral para fomentar as opiniões "fatos" e pontos de vista apresentados no texto. Com um simples rumor de uma fonte teoricamente "confiável" é possível desmerecer uma empresa e em casos extremos derrubar um governo, ou comover uma nação inteira com inverdades. (PAULA, Lorena Tavares de; SILVA, Thiago dos Reis Soares da; BLANCO, Yuri Augusto, 2018, p.96)

Além disso, conforme explanado, o fenômeno da pós-verdade é complexo e causa danos irreversíveis à sociedade e às democracias, principalmente pelo fator da política que, por óbvio, mexe com medos e paixões do eleitorado. É por essa razão que a pós-verdade é conveniente para os políticos e ruim para a democracia, pois se torna mais fácil para que

eles mintam sem serem pegos. O que acontece é que os cidadãos estão tratando as mentiras como algo natural do discurso político, o que alguns anos atrás não era tolerável.

À medida que a internet contribui na disseminação de mentiras por autoridades, estranhamente, ela tornou ainda mais difícil os políticos esconderem as evidências, mas, também, tornou possível essas narrativas alternativas para que as pessoas pudessem acreditar. Ou seja, políticos se orgulham das suas “verdades” (mentiras) e se declaram quase deuses que estão acima da verdade (FECOMERCIOSP, 2017).

Essa era da pós-verdade é, de fato, marcada pelo “nós contra eles”, onde a crença pessoal se sobrepõe aos fatos, à realidade e à verdade.

D’Ancona enfatiza que as mentiras, as manipulações e falsidades políticas não são a mesma coisa que a pós-verdade. Para ele, “a novidade não é a desonestidades dos políticos, mas a resposta do público a isso. A mentira é considerada regra, não exceção, mesmo em democracias” (2018, p.34).

É fundamental lançar um olhar sobre as *fake news* na era da pós-verdade. Acredita-se que o fenômeno esteja relacionado também a uma crise de confiança, chamada por Matthew d’Ancona de colapso da confiança. Para o autor, esse colapso é base social da pós-verdade, na qual “[...] todas as sociedades bem-sucedidas dependem de um grau relativamente alto de honestidade para preservar a ordem, defender a lei, punir os poderosos e gerar prosperidade” (2018, p.42). De certo modo, evidencia-se que a confiança é uma forma de mecanismo essencial para a sobrevivência humana.

Apesar da crise financeira que atingiu o mundo todo em 2008, a queda na confiança não ficou limitada à crise financeira, já que nesse contexto da época “tornou-se corriqueiro questionar um sistema econômico apresentado de início como fonte segura de crescente prosperidade” (D’ANCONA, 2018, p.43), quando, na verdade, o modelo econômico beneficiava os mesmo grupos que não sofreram tantos impactos como sofrerá as pessoas de renda baixa. Porém, para o autor, a decadência da confiança pode ser vista a partir da humilhação da classe política da Grã-Bretanha, em 2009, por conta da descoberta da farra das despesas parlamentares (2018, p.43).

A mídia também sofreu um “abalo sísmico” de confiança depois que escândalos, dentre eles crimes sexuais contra crianças, cometidos por Jimmy Savile, vieram à tona. Esses escândalos levaram o nome de grandes veículos de comunicação para lama, “quando os supostos fiadores da honestidade vacilam, o mesmo acontece com a verdade”

(D'ANCONA, 2018, p. 45). Para o autor, essa era de “fragilidade institucional” e volta a atenção para a importância do jornalismo:

[...] a tarefa do populismo é simplificar a todo custo, cumprir fatos inconvenientes em uma forma preordenada ou excluí-los totalmente. O jornalismo tem como tarefas revelar a complexidade, a nuance e o paradoxo da vida pública, desmascarar a transgressão e - o mais importante de tudo - regar as raízes da democracia com o fornecimento constante de notícias confiáveis (D'ANCONA, 2018, p. 45).

Conforme o exposto, é um erro afirmar a ascensão das mídias sociais como único fator da era da pós-verdade. Como se viu, a crise econômica, política e, também, nas empresas jornalísticas abalou a confiança da população com as mídias tradicionais, mas o que não é uma exclusividade. Um outro fator importante que também deve ser destacado na pós-verdade é a onda do populismo no mundo. Esse foi outro motivo pelo qual o jornalismo acabou sofrendo consequências em razão das desinformações provocadas por líderes eleitos de forma democrática e legítima, mas que impulsionaram uma perda de credibilidade dos meios de comunicação e das instituições públicas.

2.1 FAKE NEWS E DESINFORMAÇÃO

A expressão “*fake news*” é um fenômeno, cujo termo traduzido para o português significa “notícias falsas”. Esse neologismo que predomina nas discussões no campo da comunicação, da política e da sociedade, ganhou destaque em 2017 quando o dicionário *Collins* elegeu a palavra do ano, em razão do uso constante pelo então candidato estadunidense Donald Trump, que acusava a imprensa de contar mentiras sobre ele.

Esse fenômeno ganhou força a partir de duas grandes repercussões na política internacional: nas eleições americanas, em 2016, em que Donald Trump concorreu à presidência americana. O candidato se utilizou da palavra para se referir a fatos divulgados pela imprensa, mas considerados por ele como “*fake news*” (notícias falsas).

Uma mentira de grande repercussão, e que pode ter influenciado as eleições americanas, foi o caso “*Pizzagate*”. O boato ligava uma rede de pizzaria a um esquema de exploração infantil da qual a candidata Hillary Clinton supostamente fazia parte.

Essa teoria da conspiração foi difundida durante as eleições americanas e rebatida por diversas organizações, mas pode ter sido o suficiente para ter influenciado na decisão do eleitor, tendo em vista que inúmeras pesquisas mostravam Hillary na frente da corrida presidencial na época. No entanto, Donald Trump ganhou as eleições com 276 Delegados, ultrapassando o limite de 270 necessários para ser o vencedor no Colégio Eleitoral (G1,2016).

Outro fato que também impulsionou o termo foi o Brexit. Na época, a discussão ocorria em torno da saída do Reino Unido da União Europeia, e para que isso ocorresse, a máquina de desinformação foi posta em ação com o objetivo de mexer com a emoção dos europeus, como questões migratórias e econômicas. Um exemplo foi quando o político britânico Nigel Farage, um dos principais líderes influentes do Partido de Independência do Reino Unido, mostrou em um *outdoor* com homens e mulheres não-brancos formando uma longa fila em que supostamente estavam a caminho do Reino Unido. Contudo, isso ocasionou um grande debate político. O registro da imagem era antigo, inclusive, foi capturada na fronteira entre a Croácia e a Eslovênia, sem nenhuma relação com os britânicos.

Nas eleições brasileiras de 2018, as desinformações inundaram as redes sociais, já que a disputa estava fortemente polarizada entre dois candidatos: Fernando Haddad (PT) e Jair Messias Bolsonaro (PSL), com ideologias distintas, bem como propostas de governos.

Nos debates nacionais, cobrar um projeto com ideias viáveis do adversário é legítimo e necessário para o debate político e, principalmente, para que o eleitor possa analisar e tirar suas conclusões por meio do que é apresentado pelos candidatos e, também, dos fatos apresentados pelos jornalistas por meio de perguntas. Porém, as eleições de 2018 foram marcadas pela disseminação de boatos, e nos debates de poucas ou quase nenhuma proposta apresentada.

O candidato de extrema direita Jair Bolsonaro se beneficiou, com certa dose de tranquilidade, de inúmeros boatos sobre seu adversário no segundo turno, Fernando Haddad, entre elas, factoides como o kit gay nas escolas infantis,

a pedofilia permitida com crianças a partir de 12 anos, a defesa do incesto, a falsa agressão a uma eleitora bolsonarista por parte de petistas (na verdade a atriz Beatriz Segall em outro episódio de violência), bem como outras criações falaciosas – a inesquecível imagem da mamadeira em formato de pênis tornou-se um marco do pleito eleitoral (DE SOUZA, 2019, p.2).

Diversos fatores foram decisivos para que o eleitor escolhesse seu candidato. Bolsonaro conseguiu fisgar o eleitorado por meio da emoção de duas formas: a primeira sobre corrupção, sempre atrelada a manchetes que mencionaram o PT ou o ex-presidente Lula, o que despertou o sentimento de raiva e decepção dos brasileiros naquele momento, mas, a outra forma foi a desinformação para atacar o seu adversário eleitoral, Fernando Haddad, com o “kit gay”, que seria supostamente distribuídos nas escolas infantis. Na época, inúmeros veículos desmentiram o caso.

O “kit gay” fazia parte de um projeto “Escola sem Homofobia”, do governo federal, em 2004. Porém, o material era destinado a formação dos educadores, e naquele ano não havia uma estimativa de quando seria entregue aos alunos. Neste período, o então candidato ao Palácio do Planalto, em 2018, Haddad, era Ministro da Educação, mas o programa do governo federal nem chegou a ser colocado em ação (G1, 2018).

O pleito contou com a derrota do candidato do PT, que fez 44,87% dos votos válidos, e com Bolsonaro superando seu adversário, com 55,13% dos votos válidos no segundo turno das eleições.

Além disso, percebe-se que as *fake news* ganham destaque principalmente pela repercussão que elas geram nas redes sociais e, conseqüentemente, na mídia tradicional e nas discussões acadêmicas perante a fatos envolvendo a política, como foi o caso das eleições brasileira e americana, tendo em vista que ambos os candidatos na época, Bolsonaro (2018) e Trump (2016), utilizaram as redes sociais para suas campanhas eleitorais. É possível afirmar que foram os primeiros líderes a, de fato, fazerem campanhas de forma digital.

Os conteúdos falsos possuem roupagens idênticas às de notícias jornalísticas. No entanto, as pessoas ainda têm dificuldades de discernir se o conteúdo é verdadeiro ou falso, já que as tecnologias permitem uma maior manipulação sobre esses. Para tanto, é importante ressaltar que as mentiras e boatos sempre existiram em nossa sociedade. Só que “os boatos do século XXI estão mais robustos, contêm imagens, relatos e informações

de supostas fontes oficiais. Com isso, o indivíduo passa a ser mais facilmente enganado” (SOUZA, 2018, p. 8).

É importante destacar também que as notícias inverídicas estimulam as emoções e crenças pessoais, as quais instigam as pessoas a compartilharem via redes sociais inverdades, e, por essa razão, é cada vez mais frequente em período eleitoral. O perigo é ainda maior pois as *fake news* ou desinformação se tornaram “armas” contra os fatos ou a verdade, o que pode colocar em risco as democracias, visto que a desinformação contra as instituições põe em xeque a credibilidade destas perante à sociedade.

O impacto disso é a distorção brutal da informação, um processo de difamação e destruição de reputações consistentemente planejado e a quebra de confiança nas instituições, sendo este o aspecto mais nocivo e perverso desse processo (BRASIL, 2019).

Mesmo diante da indefinição de um conceito mais estabelecido sobre *fake news*, é importante destacar que “sempre existiram, e são anteriores à internet. Acontece que na Web as notícias falsas tomaram velocidade diferente, ocorrendo aceleração de seus efeitos drásticos” (HORBACH, 2019, p. 45). Diante deste ambiente das redes sociais em que tudo ocorre velozmente, uma pesquisa realizada pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) descobriu que notícia falsa tem 70% mais chances de ser compartilhada do que uma verdadeira, ou seja, é necessário um trabalho muito árduo para tentar desmentir uma mentira já disseminada nas redes sociais.

Os autores Allcott e Gentzkow (2017, p.211) definem *fake news* como “notícias que são intencionalmente falsas”, de tal modo que elas têm como principal objetivo minar a objetividade por meio da disseminação de boatos através do viés de confirmação, ou seja, reafirmar crenças pessoais que as pessoas já possuem.

Nossa definição exclui vários primos próximos das *fake news*: 1) erro de comunicação não intencionais, como uma reportagem recente que informou incorretamente de que Donald Trump havia removido um busto de Martin Luther King Jr. do Salão Oval da Casa Branca; 2) rumores que não se originam de uma determinada notícia; 3) teorias da conspiração (estas são, por definição, difíceis de verificar como verdadeiras ou falsas, e são tipicamente originadas por pessoas que acreditam que sejam verdadeiras); 4) sátiras improváveis de serem mal interpretadas como notícias factuais; 5) declarações falsas de políticos; e 6) relatórios que são

tendenciosos ou enganosos, mas não totalmente falsos (na linguagem de Gentzkow, Shapiro e Stone 2016, notícias falsas são “distorção”, não “filtragem”) (Alcott e Gentzkow, 2017, p. 214).

Rochelin (2017) também afirma que as notícias falsas atacam as crenças pré-existentes da pessoa e isso seria o que já foi discutido no capítulo anterior sobre a pós-verdade. É importante ressaltar que elas são geralmente disseminadas através das redes sociais, portal de notícias sem nenhum compromisso com a verdade e, principalmente, por aplicativos de mensagens e utilizados para disparo em massa em período eleitoral.

Na visão de Christofolletti,

Fake news não são apenas notícias falsas, mas também plantadas, cultivadas e hipertrofiadas para que desorientem, confundam, enganem. Elas viralizam nas redes sociais, espalhadas por indivíduos desavisados ou interessados e por sistemas automatizados, como bots e algoritmos (2018, p. 62).

Dourado (2020) pressupõe que as *fake news* são narrativas cuja principal intenção é se referir às informações verídicas, com o objetivo de disputar e se apropriar de diversos sentidos desta sobre os fatos por meio da desconhecimento para promover a má informação – o que ela considera ser informação parcial, distorcida e incompleta – a partir de falsas suposições.

No campo jornalístico, as “*news*” (notícias) pressupõem informações verificáveis de interesse da sociedade, portanto, “*fake*” (falso) *news*, ao não atender esse requisito, não pode ser considerada como “notícias”, ou seja, se um conteúdo é falso, não é notícia. Um outro problema é a generalização criada em torno do termo. Para Horbach (2019), a utilização tem uma lógica de autodefesa das autoridades para desqualificar e desacreditar a imprensa.

Recentemente, um caso da Folha de São Paulo levantou um debate sobre erro jornalístico e *fake news*. É de suma importância trazermos a distinção sobre esses dois aspectos na discussão. A Folha publicou o obituário da morte da Rainha Elizabeth II, do Reino Unido, porém, tudo passou de uma falha. Em nota, o jornal informou que foi um “erro técnico” e que é prática comum no jornalismo deixar obituários de personalidades públicas prontos (FOLHA DE SÃO PAULO, 2022).

Fake news, frequentemente, são criadas visando o lucro através da geração de cliques para os conteúdos disseminados via redes sociais. Também podem ser criadas por motivação ideológica, visando influenciar a opinião pública a favor ou contra determinados candidatos em eleições [...] sustentando-se através de assinaturas e anúncios, também depende de ter uma credibilidade junto aos formadores de opinião e ao público em geral, ainda que suas interpretações tenham um viés. (PETROLA, 2018, p. 115-116 *apud* LIVRAMENTO; PEREIRA; 2021)

A partir disso, trazemos novamente o conceito dos autores Allcott e Gentzkow de que as *fake news* são “notícias que são intencionalmente falsas”. Portanto, nesse caso do jornal, pode-se perceber que, de fato, foi uma publicação equivocada. No entanto, o jornal poderia ser mais transparente com o leitor e explicar qual foi o “erro técnico” neste caso.

Assim como em qualquer outra profissão, o jornalismo também está suscetível ao erro, porém, deve-se sempre trabalhar para justamente não os cometer e, conseqüentemente, colocar em risco o principal atributo que todo jornalista almeja: a credibilidade junto ao seu público.

Daniela Machado, Coordenadora do EducaMídia, programa de educação midiática do Instituto Palavra Aberta, destacou no seu artigo publicado na Folha de São Paulo que nenhum jornalista quer cometer erros. Além disso, a pressa de dar notícias em primeira mão pode passar despercebido pela falta de revisão. “Um erro jornalístico não pode ser classificado como *fake news*, que são informações que já nascem com a intenção de enganar” (MACHADO, 2022).

Machado reforça ainda que quando o erro jornalístico ocorre é possível saber quem assinou a matéria, bem como a empresa que o jornalista trabalha. Sendo assim, se tal notícia fosse, de fato, falsa, os envolvidos poderiam buscar por meios legais a justiça. No entanto, ao se tratar de *fake news* intencionalmente disseminadas, dificilmente se chega aos autores, já que esses não assinam o conteúdo falso (MACHADO, 2022).

A Coordenadora do EducaMídia relembra ainda que:

As *fake news* são criadas com o propósito de ludibriar e seus autores ganham com isso, enquanto erros no jornalismo profissional, ainda que possam ter conseqüências tão sérias quanto as de uma *fake*

news, ocorrem por descuido ou desatenção e proporcionam prejuízo (MACHADO, 2022).

Assim como fez o jornal de publicar uma nota informando o erro cometido, o que é comum em veículos que têm compromisso com a verdade e com a sociedade, essa prática não ocorre por parte de quem produz desinformações.

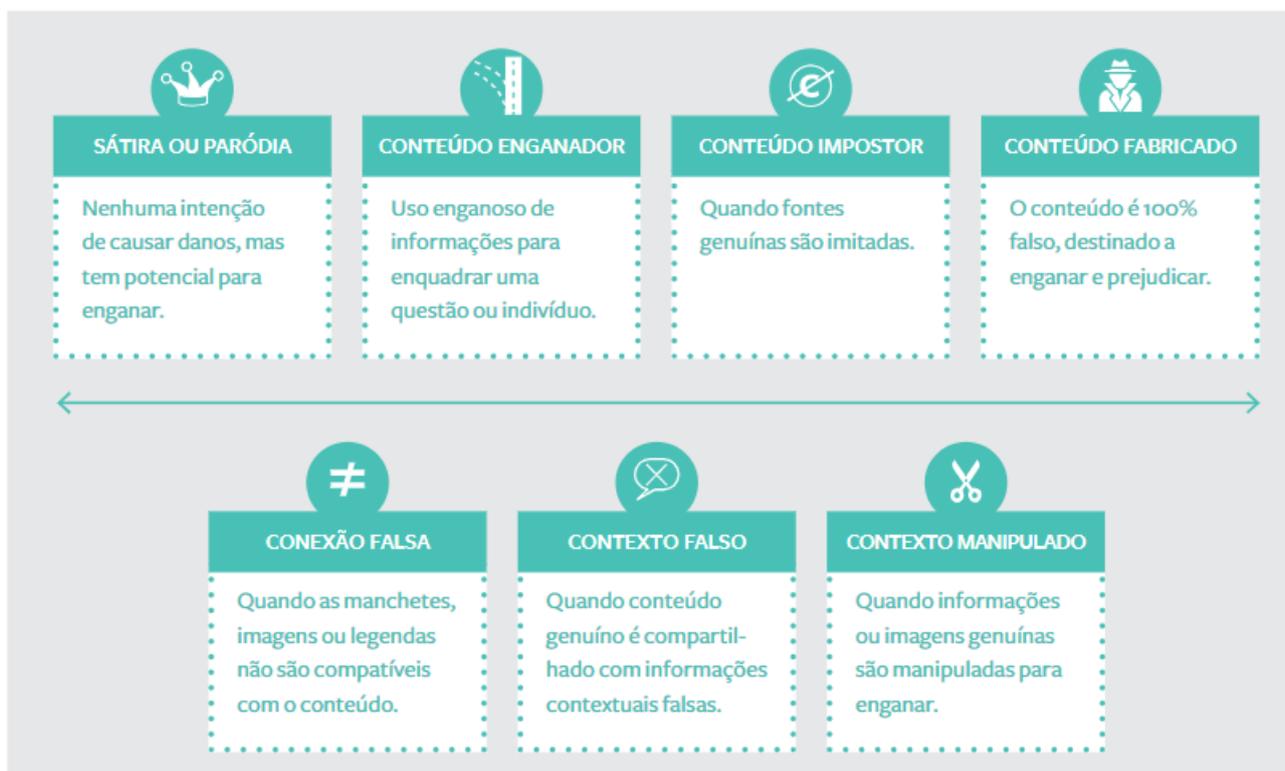
A jornalista Claire Wardle destaca três razões pelo qual o neologismo das *fake news* é impreciso: a) termo utilizado por Donald Trump para atacar jornalistas - ou por políticos para atacar a imprensa; b) expressão paradoxal em si; e c) se é notícia, não pode ser falsa.

Wardle justifica que

O fracasso do termo em capturar nossa nova realidade é uma razão para não usarmos o termo “fake news”. A outra razão, mais poderosa, é a maneira como esse termo tem sido usado por políticos em todo o mundo para desacreditar e atacar o jornalismo profissional. O termo agora é quase sem sentido, com o público cada vez mais conectado com agências de notícias estabelecidas, como a CNN e a BBC. As palavras são importantes e, por esse motivo, quando os jornalistas usam o termo “fake news” em suas reportagens, dão legitimidade a uma frase inútil e cada vez mais perigosa (2020, p. 09).

Para a autora, o termo *fake news* não contempla os problemas relacionados à informação. Além disso, o termo “falso” não leva em consideração os diferentes níveis de desinformação causados por esse tipo de conteúdo (OLIVEIRA, 2018). Por essa razão que ela prefere chamar de desordem informacional, um “ecossistema de desinformação”, o qual é categorizado em sete tipos de conteúdo, cujo objetivo é enganar, bem como o tipo de manipulação da informação e, também, a intenção de quem produz cada tipo de desinformação (PIMENTA, 2017).

Figura 1: Os sete tipos de desinformação



Fonte: Wadrl e Derakhshan (2017)

Nesse sentido, Wardle e Derakhshan (2017) destacam alguns termos que são mais adequados do que *fake news*. A desordem informacional é caracterizada a partir de três diferentes noções: informação incorreta, desinformação e má informação.

Além disso, para os autores, esses são os três problemas dentro do ecossistema de desinformação, que são classificados como: 1) *misinformation* (informação incorreta), que ocorre quando uma informação falsa é divulgada, mas sem intenção de causar nenhum mal; (2) *disinformation* (desinformação), que ocorre quando uma informação falsa é divulgada de forma consciente e com o objetivo de causar danos; e (3) *mal-information*, que é quando uma informação verdadeira é divulgada para causar danos, geralmente através da divulgação pública de notícias que deveriam ser privadas (WARDLE; DERAKHSHAN, 2017, p.05, tradução nossa). Independente da classificação adotada, há um consenso: relatos fraudulentos e notícias enganosas se tornaram um fator de desagregação das sociedades democráticas deste início de século XXI (BUCCI,2019).

Figura 2: “Desordem da informação”



Fonte: Wardle e Derakhshan (2019, p.48).

De certo modo, razão dos problemas que o termo traz para a credibilidade jornalística, serve de tática utilizada pelos poderosos como retórica para tentar desviar o foco sobre fatos repercutidos na imprensa.

Dourado traz um olhar do fenômeno das *fake news* enquanto gênero, seja por meio textual, imagens ou vídeos. Elas possuem elementos padrões de construção que é possível, por meio desses identificar, verificar e, de alguma maneira, combatê-las. Por isso, as *fake news* têm características básicas e próprias, porém também mutáveis e adaptáveis às inovações tecnológicas, como todo objeto eminentemente digital (2020, p. 40).

Por outro lado, é preciso enfatizar que os termos “*fake news*” e desinformação possuem significados distintos, apesar de serem comumente confundidos. Por essa razão e, principalmente, da responsabilidade com a informação, é essencial compreender ambas as definições.

Distinguir *fake news* de desinformação [...] é importante [...] para emancipar esse gênero em meio ao caos informativo que [...] compõe a conversação política e a discussão pública nos ambientes digitais. Do contrário, se *fake news* for tratado como sinônimo de desinformação, como defende corrente que acompanha a temática, corre-se o risco de não reconhecer o alvo, formular políticas públicas ineficazes e incorrer em erros que possam pôr em risco a liberdade de expressão. Argumenta-se, adicionalmente, que tratar

fake news de forma generalista e equânime a desinformação pode tornar ainda mais caótica a ordem informativa da esfera pública política online (DOURADO, 2020, p.40).

A desinformação é um conceito que está ligada com a propaganda política ou até mesmo a contextos de guerras, como ocorreu no regime Nazista. Nesse sentido, as mentiras disseminadas por meio de veículos de imprensa estatais, de regimes ditatoriais, sempre foi uma tática cuja intenção era manipular a opinião pública, ou seja, ter o controle da informação. “A desinformação é uma manipulação da opinião pública para fins políticos através de informação trabalhada por processos ocultos” (VOLKOFF *et al.*, 2000, p. 18-19 *apud* DOURADO, 2020, p. 51).

O termo surge no inglês (*disinformation*), em 1972, no *Chambers Twentieth Century Dictionary* em Londres com a seguinte definição: “vazamento proposital de informações enganosas” (VOLKOFF, 2004 *apud* ZATTAR, 2004, p. 05). Além disso, é “comumente usados para se referir a tentativas deliberadas (frequentemente orquestradas) para confundir ou manipular pessoas por meio de transmissão de informações desonestas” (UNESCO, 2018).

Ana Brisola e Arthur Bezerra caracterizam a desinformação como um sistema informacional

que molda a opinião pública de acordo com seus interesses utilizando uma série de artifícios e mecanismos para manter a hegemonia, e isso não é nada novo. Contudo, com a velocidade da demanda de informações no meio digital e o espalhamento de informações com uma rapidez multiplicada, a desinformação ganha vulto com o fenômeno de circulação de *fake news* (BRISOLA; BEZERRA; 2018, p. 3323)

As desinformações e as *fake news* podem ser distinguidas a partir da sua real intenção, porém, ambos podem ser potencializados igualmente, de forma conjunta, por meio das ferramentas tecnológicas que possibilitam a disseminação dos dois fenômenos.

2.3 FATOR DAS REDES SOCIAIS

As tecnologias de informação e comunicação (TIC) permitem a democratização do acesso à informação, possibilitando assim a interconexão entre pessoas. Ou seja, estamos todos inseridos em um “ecossistema de digital, sustentado pela internet” (FURNIVAL; SANTOS, 2020).

As pessoas não são somente consumidoras, mas, sim, sempre foram produtoras de conteúdo no ambiente digital e fora dele. “[...] Se por um lado isso democratiza a comunicação, por outro, facilita a divulgação de conteúdo sem arcar com a responsabilidade por ele” (SAKAMOTO, 2016, p.9). De fato, com a avalanche de informações, sejam elas falsas ou não, está cada vez mais difícil para os indivíduos saberem o que, de fato, é real.

Santos e Furnival salientam que as redes possibilitam que as pessoas se "agrupem em torno de interesses, ideias, teorias, mas às vezes, teorias de conspiração, que os unem" (2020, p.98). Para as autoras, os indivíduos passam a ter um poder nas redes pela capacidade de compartilhar de forma ágil informações que consideram relevantes para si. Sendo assim, passando de pessoa para pessoa que integra o grupo, podendo a informação sair deste e, dessa maneira, disseminar em suas redes. Portanto, são as redes sociais que contribuem, em seus ambientes, a disseminação da desinformação ou notícias fraudulentas.

A circulação da desinformação nas redes sociais “vão além do compartilhamento e do disparo em massa dessas “notícias”, porque também pode envolver a produção e a curadoria do conteúdo personalizado para cada usuário a partir da coleta de dados pelo algoritmo [das redes sociais]” (PRIOLI, 2021, p.225). Para além disso, Lucas Carvalho explica que as *fake news* são resultados diretos de um ambiente econômico e o modelo de negócio das plataformas, “quanto mais audiência uma página obtém, maiores são suas receitas com anúncios. Assim, [...] esse modelo gera incentivos para uma corrida rumo ao fundo do poço, pautada por uma competição, sem limites, por mais e mais atenção” (2020, p.180).

Portanto, as engrenagens da disseminação de informações enganosas nas redes sociais funcionam gerando receitas para alguns e, para outros, ganhos políticos com o objetivo de moldar a opinião pública.

Carlos Simonetto e Rodrigo Appoloni reforçam que “hoje, nas plataformas digitais, as pessoas defendem suas verdades na medida em que isso fortalece suas convicções.

Conforme os autores citam, Pollyana Ferrari acredita que “as notícias falsas só existem porque as pessoas precisam de notícias, verdadeiras ou não, para alimentar as próprias certezas.” (SIMONETTO; APPOLONI, 2019 *apud* FERRARI, 2018, [s. p.]). Dessa forma, como já discutido no primeiro segundo capítulo, as escolhas do sujeito são pautadas por convicções eximindo-se da sua capacidade de analisar e discutir sobre o(s) fato(s).

As redes sociais são apontadas como os principais meios de comunicação e informação de notícias. Um estudo realizado pela *Reuters Digital News Report* mostra que 67% dos brasileiros utilizam as redes sociais como fonte de informação, ficando na frente da televisão, com 66%. Dentro da categoria *online*, 87% dos brasileiros citam como fonte de notícias redes sociais e veículos, que são apenas plataformas *online*. Abaixo pode-se observar a plataforma que os brasileiros mais consomem notícias (PODER 360, 2020).



Fonte: Poder 360

Alexis Wichowski (FECOMÉRCIO SP, 2017) vê com preocupação o hábito de consumir notícias somente pelas mídias sociais, principalmente quando o leitor lê apenas a manchete e emite uma opinião sobre nos comentários. A jornalista acredita que “[...] nos prejudicamos ao não nos dar uma oportunidade de pensar por um momento ou de aprender um pouco mais antes de responder”. Ela reforça ainda que precisamos aprender a lidar com o fato de recebermos uma avalanche de manchetes dos mais diversos assuntos. Portanto,

links de matérias nos exige, como consumidores de informação, pensar, refletir e digerir para depois opinar sobre.

Para Leonardo Ripoll, toda e qualquer informação deve ser pensada, refletida para logo opinar sobre as informações. Assim, “questionar informações é uma forma de ação essencial para se informar com mais profundidade e para desenvolver o pensamento crítico”. Para ele, a busca incessante pela informação “mais ‘pura’ e ‘verdadeira’ está influenciado pelas crenças e emoções do sujeito que o percorre e, sendo assim, ele facilmente chega ao cenário informacional construído pelos discursos de “pós-verdade” (RIPOLL, 2019, [s.p])

A desinformação disseminada nas redes sociais também tem se tornado uma preocupação para as democracias de todo mundo. Ao invés dos políticos realizarem um debate democrático, esses utilizam das *fake news* como estratégia de marketing para atacar os seus adversários e as instituições. Diante dessa preocupação, uma pesquisa realizada pela *Reuters Digital News Report*, de 2020, mostrou que 84% dos brasileiros estão preocupados com a disseminação de notícias falsas na internet, sendo o *WhatsApp* a plataforma que mais preocupa 35% dos brasileiros. (PODER 360, 2020).

É importante lembrar que para além de debates de ideias, as redes sociais se tornaram um ambiente hostil, principalmente em período eleitoral. Em 2018, a repórter da Folha de São Paulo, Patrícia Campos Mello, desvendou “a existência de empresários que planejavam contratar agências de marketing para enviar milhões de mensagens e influenciar o resultado das eleições” em prol do então candidato Jair Messias Bolsonaro (MELLO, 2020). Depois da matéria publicada, a jornalista foi alvo constante de ataques de ódio nas redes sociais. Esse foi um caso em que o *WhatsApp* foi uma ferramenta muito utilizada para disseminar desinformação.

Assim como as mídias sociais e as tecnologias se aprimoraram ao longo dos séculos, chegou-se em um momento que a própria política precisou se inserir nesse contexto digital. Se há dez anos se comunicava com os eleitores se dava de uma forma, hoje já não é a mesma coisa. Por isso, cada vez mais agentes políticos fazem suas campanhas com foco no digital. Assim como Trump dedicou sua campanha eleitoral nas redes sociais, aqui no Brasil, em 2018, Bolsonaro também se inseriu neste ambiente de uma forma muito inovadora no campo político em comparação aos seus adversários. Atualmente, o presidente brasileiro já soma mais de 40 milhões de seguidores somados nas principais plataformas (*Facebook, Instagram e Twitter*).

Em vista disso, os debates políticos feitos em praça pública séculos atrás migraram para as redes sociais, o que ocasionou um engajamento nunca visto antes de eleitores. Contudo, o contexto que se vive da pós-verdade, mentiras, desinformação ou notícias falsas, acaba colocando em xeque o próprio processo eleitoral justamente pela possibilidade de se ter influência nas eleições, ou seja, não sendo justas e confiáveis.

Nas eleições de 2018, a disputa que estava fortemente acirrada entre Haddad (PT) e Bolsonaro (PSL) tornou não só o debate público mais agressivo e vazio, mas, nas redes sociais, os discursos de ódio e a disseminação de notícias falsas foram compartilhados sem precedentes para um período eleitoral. Portanto, a polarização não ficou estritamente nos debates, pois acabaram se inserindo nas redes sociais.

Na época, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB) escreveu uma carta aos presidentiáveis pedindo que ambos olhassem mais para os brasileiros e para o país. Nesta carta, ele ainda ressaltou o que se tornou os debates políticos e principalmente dentro das redes sociais:

Agora, a fragmentação social e política é maior ainda. Tanto porque as economias contemporâneas criam novas ocupações, mas destroem muitas outras, gerando angústia e medo do futuro, como porque as conexões entre as pessoas se multiplicaram. Ao lado das mídias tradicionais, as “mídias sociais” permitem a cada pessoa participar diretamente da rede de informações (verdadeiras e falsas) que formam a opinião pública. Sem a mídia livre não há democracia (VEJA, 2018).

No entanto, é preciso estar sempre alerta no ambiente comunicacional das redes sociais já que favorece o anonimato de pessoas, a radicalização e a própria disseminação da desinformação ou *fake news*. E isso pode trazer consequências desastrosas para qualquer democracia.

As fake news foram proliferadas nas redes sociais virtuais não apenas para insuflar ânimos, mas também para suscitar o preconceito, o ódio e a intolerância de modo a influenciar os resultados das eleições em 2018 (AZEVEDO; LIMA, 2018)

Para além do já exposto do papel das redes sociais em relação à informação, elas permitem que cada indivíduo encontre pessoas mais facilmente que concordem com as

suas ideias e crenças, com objetivo de procurar a “verdade” conveniente para si. Entretanto, é possível refletir sobre este aspecto no que tange à democracia e *internet*, já que as plataformas possuem um mecanismo no sentido de “criar bolhas”, que se assemelham e distanciam aqueles que distinguem. Ou seja, as bolhas não permitem a convergência de ideias em razão do algoritmo.

A mídia social e os mecanismos de busca, com seus algoritmos e hashtags, tendem a nos dirigir para o conteúdo de que vamos gostar e para pessoas que concordam conosco. Muitas vezes, rejeitamos como “*trolls*” aqueles que se atrevem a discordar. A consequência é que as opiniões tendem a ser reforçadas, e as mentiras, incontestadas. Definimos no assim chamado “filtro bolha” (D’ANCONA, 2018, p.53).

Bakir e Mcstay concordam com o autor d’Ancona ao explicar que os algoritmos criam as chamadas câmaras de eco, ou as “bolhas de filtros”. “Quando os algoritmos aplicados medem seletivamente as informações que um usuário deseja ver com base nas informações sobre a pessoa, as suas ligações, histórico de navegação, compras, postagens e pesquisas”. Os autores também alertam para o “viés de confirmação”, o que acarretaria na limitação do ponto de vista que a convém, o que já é uma tendência na era da pós-verdade (BAKIR; MCSTAY, 2017, *apud* AMARAL; SANTOS, 2017, p. 08).

D’Ancona (2018) afirma que “a web é o vetor definitivo da pós-verdade, porque é indiferente à mentira, à honestidade e à diferença entre os dois”. Portanto, não são os indivíduos que escolhem o que querem consumir de acordo com suas preferências, mas, sim, quem dita as regras são as próprias plataformas.

Para que uma ideia seja falsa ou verdadeira de um determinado político, pode ser usado os *bots* para disseminá-las nas redes sociais. Isso porque são utilizados robôs capazes de enganar os algoritmos das plataformas para serem mais vistos, e, conseqüentemente, atrair pessoas que partilham das mesmas ideias. No entanto, é importante enfatizar que o fator humano tem grande responsabilidade no que tange a disseminação dos boatos nas redes sociais. Nesse sentido, a desinformação acaba apresentando um risco para democracia e, também, para o processo eleitoral.

Portanto, a utilização de robôs é

uma das conclusões mais evidentes nesse sentido é a concentração dessas ações em polos políticos localizados no extremo do espectro político, promovendo artificialmente uma radicalização do debate e, conseqüentemente, minando possíveis pontes de diálogo entre os diferentes campos políticos constituídos. Outro elemento flagrante é o “inchamento” de movimentos políticos que são, na realidade, de dimensão bastante inferior. Somados, esses riscos e outros representados pelos robôs, são mais do que o suficiente para jogar luz sobre uma ameaça real à qualidade do debate público no Brasil e, conseqüentemente, do processo político e social definidor dos próximos anos. (RUEDIGER, 2017).

3 COMUNICAÇÃO PÚBLICA E O IMPACTO DAS *FAKE NEWS* NAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Nos últimos anos, a Comunicação Pública (CP) tem sido objeto de diversos estudos acadêmicos, mas ainda é um conceito que está em construção. No entanto, com a desinformação sendo impulsionada nas redes sociais, e casos de notícias fraudulentas, cujo objetivo é desacreditar as instituições, torna-se necessário revisitar tal conceito e sua importância para a sociedade, bem como para a democracia.

De acordo com Brandão (2012, p.1), “a expressão comunicação pública (CP) vem sendo usada com múltiplos significados, frequentemente conflitantes, dependendo do país, do autor e do contexto em que é utilizada.” A autora ressalta que o conceito não se limita a um único saber ou atividade profissional.

Nessa perspectiva, Duarte afirma que a expressão de comunicação pública é um objeto de estudo “particular” de comunicadores que atuam nos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). Sendo assim, o autor entende que a CP está mais próxima de ser caracterizada como um instrumento de interesse coletivo para fortalecimento da cidadania (DUARTE, 2009).

A comunicação pública é vista como um processo que se desenvolve na esfera pública entre Estado, Governo e sociedade, com a finalidade de promover informação para a cidadania (BRANDÃO, 2009). Desse modo, ela é estruturada por princípios norteadores, como a transparência, acesso à informação, possibilidade de o cidadão interagir com as instituições públicas, bem como o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Além disso, a comunicação pública surge como ferramenta básica para suprir a necessidade dos cidadãos exercerem sua cidadania e de conhecimento de informações disponibilizadas pelo Estado. Sendo assim, o indivíduo tem papel mais ativo na sociedade, interagindo com as instituições e interferindo direta e positivamente em políticas públicas, podendo exigir das autoridades para exercerem suas responsabilidades.

Portanto, refere-se ao direito do cidadão de poder agir em interesse próprio e coletivo; trata-se de interesse público. Assim, a conjuntura de necessidades e interesses da sociedade é o que aponta para a origem do conceito de comunicação pública.

A Comunicação Pública ocorre no espaço formado pelos fluxos de informação e de interação entre agentes públicos e atores sociais (governo, Estado e sociedade civil – inclusive partidos, empresas, terceiro setor e cada cidadão) em temas de interesse público. Ela trata de compartilhamento, negociação, conflitos e acordos na busca do atendimento de interesses referentes a temas de relevância coletiva. A Comunicação Pública ocupa-se da viabilização do direito social coletivo e individual ao diálogo, à informação e à expressão. Assim, fazer comunicação pública é assumir a perspectiva cidadã na comunicação envolvendo temas de interesse coletivo (DUARTE, 2010, p. 8).

É interessante ressaltar que a CP centraliza o processo de comunicação no cidadão, ou seja, não fica estritamente ao acesso à informação, mas através do “diálogo, do respeito às suas características e necessidades, do estímulo à participação ativa, racional e corresponsável” (DUARTE, 2009, p.61).

Por dentro do conceito, Brandão define comunicação pública como um

[...] processo de comunicação que se instaura na esfera pública entre o Estado, o Governo e a Sociedade que se propõe a ser um espaço privilegiado de negociação entre os interesses das diversas instâncias de um poder constitutivo da vida pública no país” (2012, p.31).

Ana Novelli (*apud* BRANDÃO, 2012, p.18) entende que “comunicação pública é aquela praticada pelos órgãos responsáveis pela administração pública que tem importância significativa para o exercício da participação política e da cidadania”.

A partir do exposto, compreende-se que a comunicação pública acontece quando o processo de comunicação existe entre ambas ou mais partes em que abarcam a opinião pública através de temas de interesse comum.

Ao trazermos a comunicação pública para o contexto eleitoral, mostra-se ainda mais relevante, porque a CP passa a desempenhar um papel informativo e educativo perante aos eleitores pelos mais variados canais. O TSE, por exemplo, nos últimos anos tem se desdobrado para desmentir boatos sobre o processo eleitoral para resguardar a integridade e a confiabilidade do sistema eletrônico de votação.

No caso da instituição pública responsável pelo processo eleitoral, ela que antes por meio de assessoria fornecia informações, tinha um trabalho mais institucional de prestação

de serviço; se viu diante de um cenário desafiador: as desinformações e notícias fraudulentas contra o sistema eleitoral (instituição, integrantes e o sistema eletrônico de votação).

Em vista disso, desde 2017, o TSE tem consolidado e ampliado suas ações e estratégias para compreender e enfrentar fortemente o fenômeno da desinformação. Portanto, para entender os impactos das *fake news* nas estratégias de comunicação das instituições públicas, que é o que interessa nesta pesquisa, considerar-se-á o pesquisador Henrique Moreira (2020) para esta base teórica

Parte-se primeiro da visão de Duarte (2009) que entende que a comunicação estratégica é aquela que realiza um diagnóstico de um determinado problema, define e utiliza de recursos para alcançar um objetivo. Assim como fez o Tribunal Superior Eleitoral, que percebeu desde 2017 que o fenômeno das notícias fraudulentas ou desinformações poderiam representar um risco para o regime democrático do país. Portanto, a instituição não apenas desenvolveu canais de comunicação que centralizasse todo e qualquer tipo de boatos contra a instituição, integrantes e o sistema eletrônico de votação.

A título de exemplo, é na página “Fato ou Boato”, no site do TSE, que ficam todas as verificações de informações falsas publicadas durante as eleições, como também fora do período eleitoral. Afinal, a própria Corte entendeu que a desinformação contra o processo eleitoral não ocorre, especificamente, somente no ano deste evento.

Moreira (2020) compreende que, de fato, as *fake news* são uma estratégia de comunicação. Para ele, as *fake news* e a comunicação possuem uma compatibilidade no que tange a questão da intenção, ou seja, tanto notícias falsas quanto a comunicação ocorrem de forma “intencional”, já que ambas esperam um efeito da mensagem enviada.

O dano causado pela desinformação pode gerar uma crise institucional. No caso recente dos ataques de Bolsonaro contra o TSE, gerou-se uma das maiores crises entre os poderes desde a redemocratização e, conseqüentemente, ocasionando uma instabilidade na democracia brasileira.

Para Moreira (2020) é importante que as organizações públicas capacitem profissionais da área - aqui destaco duas áreas importantes: direito e comunicação. Além disso, estar inserido no ambiente digital para combater as notícias fraudulentas muitas vezes não é o suficiente. É preciso que as instituições públicas desenvolvam um documento

próprio para definir suas estratégias de curto e longo prazo para serem aplicadas em caso de desinformação que as envolvem e seus integrantes.

O TSE, por exemplo, vai na contramão das demais instituições que não possuem uma estratégia contra os boatos que circulam nas redes sociais. Aliás, a Corte eleitoral adota o termo “desinformação”, o que abrange os conteúdos que integram a desordem informacional, como já explicado no subcapítulo 2.1.

Visando preservar a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral, o TSE possui um Plano Permanente de Combate à Desinformação, tendo como foco três frentes: Desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes; Desinformação relacionada ao sistema eletrônico de votação; e Desinformação relacionada ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos. Portanto, essa estratégia não visa, por exemplo, checar desinformações relacionadas a partidos e políticos especificamente.

O caráter permanente do Programa garante não só uma estrutura própria com dedicação exclusiva, como também: a capacitação contínua da equipe; a construção de processos de gestão de conhecimento e inovação; o diálogo ininterrupto com parceiros; o fortalecimento da atuação em rede e o desenvolvimento e a execução de estratégias de médio e longo prazos contra a desinformação. As ações a serem desenvolvidas estão distribuídas em três eixos: (i) Informar, direcionado à disseminação de informação oficial, confiável e de qualidade; (ii) Capacitar, destinado à alfabetização midiática e à capacitação de toda a sociedade para compreender o fenômeno da desinformação e o funcionamento do processo eleitoral; e (iii) relacionado à identificação de casos de desinformação e à adoção de estratégias, tanto preventivas como repressivas, para a contenção de seus efeitos negativos. (ELEITORAL, 2022, p. 7)

O Tribunal Superior Eleitoral não só criou um plano permanente para combater a desinformação em torno do sistema eleitoral brasileiro como criou uma Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED), com o objetivo de coordenar todo o trabalho. Além disso, destaca-se que o plano abarca parcerias estratégicas como com agências e projetos de checagem independentes e redes sociais para combater os boatos que circulam nas mídias sociais.

O olhar do TSE está sobre três eixos relevantes do plano de combate à desinformação, que pode vir a ser uma referência de estratégias para implementação em outras instituições públicas no Brasil e até mesmo no mundo.

O primeiro eixo parte de combater a desinformação com informação de qualidade. Além disso, o plano não visa apenas combater boatos de maneira tempestiva, mas também tem suas estratégias de prevenção contra a desinformação eleitoral.

A estratégia comunicacional prevê, em primeiro lugar, ações de difusão de informação da Justiça Eleitoral (incluindo TSE e TREs) pelos mais diversos meios e canais – rádio e televisão, sites oficiais, redes sociais, aplicativos de mensagem privada, aplicativos próprios etc. –, com a produção de campanhas, matérias, mensagens, notificações, eventos e coletivas. Além disso, busca-se promover a criação de redes de confiança para a distribuição de conteúdos de qualidade, a partir da participação de parceiros, instituições e entidades relevantes, formadores de opinião (incluindo influenciadores digitais) e demais cidadãos (ELEITORAL, 2022, p.35).

3.1 *FACT-CHECKING* ENQUANTO RESPOSTA À DESINFORMAÇÃO

O método de desinformação não é algo novo na sociedade. A mentira, os boatos e a verdade manipulada foram registrados ainda no século XX. Em um artigo publicado na revista *Time*, da plataforma *History News Network*, em dezembro de 2017, o professor de Comunicação na Universidade Queen Mary de Londres, Nicholas O’Shaughnessy, relembrou que a desinformação ou notícias falsas já eram utilizadas no contexto da 2ª Guerra Mundial.

Em 1939, a Alemanha, liderada pelo ditador Adolf Hitler, invadiu a Polônia com a justificativa de um suposto ataque polonês contra soldados nazistas que ficavam na fronteira e, também, ataques na estação de rádio alemã *Sender Gleiwitz*. Entretanto, o ataque foi forjado pelas próprias tropas nazistas, o qual foi denominado de “Operação Himmler”.

Na época, os meios de comunicação como o rádio, de controle do regime ditatorial, foram utilizados para dizer aos germânicos e ao mundo que a Alemanha estava sendo invadida pela Polônia. Dessa forma, compreende-se que a desinformação também esteve muito presente no período mais sombrio da história da humanidade.

Na Alemanha nazista a desinformação e mentiras conscientemente organizadas eram estabelecidas e bem integrada parte da metodologia de controle e poder. Hoje, a desinformação patrocinada é projetada para sabotar a noção objetiva da verdade. (RÁDIO BRASIL, 2017)

Dado esse contexto, a desinformação ganhou proporções maiores com a ascensão das redes sociais e tecnologias, sobretudo, pela velocidade que corre pelas redes. Todo e qualquer boato que busca causar danos torna-se um perigo para a sociedade e para as democracias. Afinal, políticos hoje surfam na onda da desinformação para alcançar o poder.

Atualmente, vivemos excesso de informações, mas nem sempre são importantes e contextualizadas como costuma fazer o jornalismo. Isso porque não basta apenas disponibilizar o acesso à informação se essas são de difícil compreensão, e o mais grave, muitas vezes desinformativas. Por essa razão que o jornalismo sempre teve e terá um papel muito relevante na sociedade no que tange o combate à desinformação.

O jornalismo enquanto instituição social tem o compromisso com a verdade e com a sociedade, sendo assim, se dedicando na investigação da apuração dos fatos. Por esse motivo, os jornalistas têm no seu trabalho prezar sempre pela busca da exatidão das informações, da verdade e equidade, sendo esses aspectos de um trabalho constante da profissão e que também é a essência das notícias.

Eugênio Bucci esclarece sobre o tema exposto, citando Hannah Arendt, ao apresentar por meio da citação da filósofa a proposta de que a verdade factual “precisa mesmo ser tomada como própria textura do domínio político” (ARENDR, 2016, p. 287 *apud* BUCCI, 2019, p.07). Portanto, a verificação dos fatos jamais deve ser deixada de lado e guiada pela política, pois “terá perdido sua relação com a verdade”. Para o autor, “aqueles que pretendem trabalhar com a verdade factual devem situar-se fora do domínio político.” (BUCCI, 2019, p.24).

Para Bill Kovach e Tom Rosenstiel, a era digital não provocou mudanças na função do jornalismo, pois ela continua sendo a mesma. No entanto, o que ocorreu ao longo do tempo foram mudanças nas técnicas jornalísticas, mas os princípios básicos permanecem os já existentes. Os autores ressaltam ainda que “o jornalista em primeiro lugar está envolvido na verificação.” (2004, p. 42).

A ascensão da checagem de fatos (*fact-checking*) no Brasil ganhou muita relevância na sociedade marcada por mudanças significativas no ambiente comunicacional, principalmente no contexto dos fenômenos da pós-verdade, *fake news* e desinformação.

A *fact-checking* ou checagem de fatos é uma técnica jornalística, vinculada ao campo do jornalismo investigativo. Contudo, as agências especializadas

nesta técnica, não objetivam investigar dados e informações para produzir notícias em primeira mão, mas sim, investigar dados e informações já noticiados, seja por agentes, assessorias ou pela própria imprensa, para produzir outras notícias com o fim de validá-las ou não. Trata-se, pois, de uma atividade jornalística pós-informação noticiosa, posta em prática nos anos de 1990, mas que ganhou destaque, sobretudo, no início do século XXI. (SILVA; ALBUQUERQUE; VELOSO, 2019, p.419)

No que tange a esse método, parece-nos útil a compreensão da distinção da verdade e veracidade de fatos. Wilson Gomes (2009), salienta que ao sustentar o que é verdadeiro para si, pode soar ao interlocutor que o que foi dito é verdadeiro ou não, já que o emissor pode se enganar. E é a partir dessa percepção que o autor encontra a diferença entre verdade e veracidade.

Sentenças podem ser verdadeiras ou falsas, em virtude da sua capacidade objetiva de expressar o que as coisas são, enquanto pessoas e argumentos podem ser ou não verazes, em virtude de formularem as suas expressões e os seus argumentos com ou sem sincera pretensão de que sejam verdadeiros. (GOMES, 2009, p. 10).

Gomes (2009) acredita ainda que há entre o jornalismo e os consumidores de notícias um pragmatismo de veracidade que atinge a forma de produzir e veicular as notícias.

O compromisso que a pragmática da linguagem implica se torna um deontologia relacionado à atividade, que define a atividade própria do jornalismo, a saber, a atividade de se fabricar e distribuir as notícias. A norma da veracidade que o obriga qualquer um que faça discursos sobre a realidade e que, ademais, pretende que se considere tais discursos como dizendo o que a realidade efetivamente é, significa para o jornalismo uma obrigação suplementar. O jornalismo não apenas assume com o consumidor de notícias a obrigação de ser veraz, mas também o compromisso de usar todos os recursos possíveis para evitar o engano e erro. (GOMES, 2009)

O *fact-checking* em sua tradução literal para o português significa “checagem de fatos”, um dos conceitos mais básicos do jornalismo: apuração. É importante destacar que a checagem não é algo novo no jornalismo, mas tem se tornado também competência de projetos de checagem. Sua principal função era, até então, verificar declarações de políticos, pois com a popularização da internet permitiu que qualquer pessoa, sobretudo,

políticos, tivessem seus próprios meios de comunicação para conversar com o eleitor, mas sem nenhuma preocupação com a precisão da informação disseminada por eles nas redes sociais. A partir disso, chegou a preocupação com as desinformações, mentiras, boatos ou notícias falsas compartilhadas nas plataformas.

Da década de 2000 para cá, o dinamismo da internet fez com que etapas essenciais do método jornalístico fossem negligenciadas. Seja por conta do advento de coberturas em tempo real, seja por causa da diminuição da mão de obra disponível nas redações tradicionais, a checagem de fatos ante hoc (ou seja, feita antes da publicação) tornou-se etapa secundária da apuração e reservada apenas a grandes esforços de reportagem. (AOS FATOS, c2015)

O que se tem de informações de iniciativas de checagem é que o primeiro foi desenvolvido pelo centro de estudos de políticas públicas na Escola Annenberg de Comunicação da Universidade da Pensilvânia, que criou a primeira plataforma de checagem chamada de *FastCheck.org*, em 1990, nos Estados Unidos. Entretanto, essa iniciativa não perdurou por muito tempo, já que o trabalho de checagem, de fato, começou apenas na campanha eleitoral americana, em 2008. Na época, outras iniciativas como *PolitiFact*, do jornal *Tampa Bay Times*, e o *Fact Checker*, do *Washington Post*, foram desenvolvidas e premiadas com o prêmio Pulitzer (AOS FATOS. c.2015).

A verificação de discursos políticos chegou ao Brasil ainda como tendência. Os novos métodos jornalísticos nessa direção começaram em 2010, no jornal Folha de São Paulo, para as eleições daquele ano. O *fact-checking* denominado como “Mentirômetro” e “Promessômetro” tinha como objetivo medir os discursos dos candidatos à presidência da República. O primeiro tinha como parâmetro a veracidade dos discursos, que era incluído em quatro categorias: verdade; não é bem assim; aumentou e distorceu; e mentira. Além disso, graficamente, ele era representado pelo Pinóquio, personagem da literatura infantil. Já o segundo tinha como objetivo medir a viabilidade das promessas dos candidatos, sendo categorizadas como: possível; há limitações; difícil de cumprir; e impossível.

Apesar da iniciativa da *Folha* ter encerrado ainda naquele ano, foi só em 2014 que o método *fact-checking* se popularizou em razão do pleito que ocorreu na época. O surgimento de outras iniciativas como o blog “Preto no Branco”, do jornal O Globo, e “O Truco”, da Agência Pública, foram inspirados no site de checagens *Chequeado*, da Argentina. No entanto, na época, a experiência de checagem de fatos no Brasil era focada mais na verificação dos discursos de pré-candidatos ou dos conteúdos de campanhas eleitorais. Porém, a agência “Lupa” e o projeto “Aos Fatos” passaram a acompanhar as declarações públicas de maneira constante e não apenas em ano eleitoral.

Diversos trabalhos relevantes de checagem não se mantiveram ativos. Porém, em 07 de julho de 2015, surge o “Aos Fatos” para suprir a lacuna deixada por iniciativas que visavam a cobertura jornalística somente nos períodos eleitorais. Na era da pós-verdade, essa prática se mostra cada vez mais relevante e preocupada com a transparência e credibilidade das informações.

O que faz do *fact-checking* uma prática relevante é a preocupação com a transparência. Os métodos autênticos de checagem variam pouco de plataforma a plataforma e, se o veículo leva a prática a sério, normalmente se dispõe a explicar como chegou à conclusão sobre a veracidade das informações ali publicadas. Destacar as fontes originais de informação com links e referências é um começo, mas a tarefa é maior: contexto, diversidade de personalidades que são alvo de checagem e uma política clara de erros também asseguram qualidade à checagem de fatos (AOS FATOS, c2015)

O Brasil é o único país do mundo a usar o termo “agência” para se referir aos trabalhos de checagens. Cristina Tardáguila (2020), fundadora e sócia da agência Lupa, critica o uso da terminologia. Para ela, o termo se refere a um modelo de negócio. No caso da Lupa, além de publicar no próprio site, ela vende a veículos de comunicação o resultado do trabalho de verificação. Nenhuma plataforma que faça o *fact-checking* no Brasil tem um modelo de sustentação econômica. As empresas são independentes, publicando em seus próprios portais, por exemplo.

Ao realizarem as checagens, agências e projetos independentes informam ao seu público como conseguiram chegar à veracidade das informações obtidas, por meio de *links* ou referências, deixando assim o método transparente. É importante ressaltar que os checadores possuem um código de boas práticas, bem como os métodos utilizados são totalmente públicos.

A transparência dos projetos de checagens é extremamente importante para a credibilidade do trabalho realizado. “A única maneira prática de dizer ao público o quanto sabemos é revelar o máximo possível sobre nossas fontes e métodos” (KOVACH; ROSENSTIEL, 2004, p. 126).

Portanto, verificar a veracidade das informações tornou-se mais relevante e deve ser checada por todos, não apenas por jornalistas, ou seja, a sociedade não deve acreditar em informações sem buscar uma fonte que seja confiável.

3.2 A DEMOCRACIA EM TEMPOS DE *FAKE NEWS*

É necessário que se compreenda a forma que a desinformação influencia na decisão do indivíduo em uma democracia. Mas, para isso, é fundamental expor uma definição mínima de democracia, na visão de Norberto Bobbio.

Para ele, democracia é uma forma de governo antagônico ao governo autocrático, já que esta é estabelecida por um conjunto de regras que concedem aos sujeitos autorização de tomar decisões coletivas. Bobbio salienta ainda a relevância que uma decisão tomada por indivíduos possa ser aceita como decisão coletiva. É preciso que seja feita com base em regras que estabelecem quais são esses cidadãos autorizados a tomar tais decisões vinculativas para todos os membros do grupo, e à base de quais procedimentos (BOBBIO, 2000).

Portanto, na democracia, é fundamental garantir ao cidadão decidir com alternativas para que possa escolher as suas possibilidades. Destaca-se ainda que nas democracias existem regras fundamentais para o seu bom funcionamento: a liberdade que o sujeito tem de escolha e talvez a mais importante é a regra da maioria, ou seja, vale a decisão que vale para o coletivo por unanimidade, porém, apenas a grupos restritos e similares (BOBBIO, 2000).

Bobbio acredita numa terceira possibilidade na democracia:

É preciso que aqueles que são chamados para decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condições de poder de escolha entre uma e outra. Para que se realize essa condição, é necessário que aos chamados a decidir sejam garantidos os assim denominados direitos de liberdade, de opinião, de expressão das próprias opiniões. (2000, p.32)

Nesse sentido, Silveira (2020, tradução nossa) afirma que “as novas tecnologias têm o potencial de influenciar a liberdade de votação, assim como a mídia tradicional sempre teve”.

As democracias vivem crises, pelo menos desde o período da crise econômica mundial em 2008 que fez milhares de cidadãos saírem às ruas para protestar. No entanto,

outras crises surgiram ao longo dos anos até aos dias atuais nas nações democráticas, como impeachment, eleições de líderes populistas, bem como à ascensão de movimentos de extrema-direita. Na era da pós-verdade as *fake news* assumiram uma relevância na dinâmica política no mundo inteiro.

Se na história há registros das democracias assassinadas pelas formas mais tradicionais de ditaduras “sob forma de fascismo, comunismo ou domínio militar” (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p.16), hoje já não é mais visto essa tomada de poder por meio da força. Muito pelo contrário. Líderes autocráticos são eleitos de forma legítima e democrática. Os autores acreditam que apesar de jornais e as instituições estarem funcionando aos olhos dos cidadãos como tudo sob controle, para eles, as democracias morrem justamente pelo fato da essência dela ser corroída aos poucos pelos autocratas. Portanto, as crises nas democracias são, na maioria, provocadas pelos próprios governantes eleitos.

Em um artigo publicado no jornal Estadão, do Grupo Globo, Gabriel Rossi aponta que as redes sociais são ambientes propícios para “difusão de inverdades, supremacia de visões pessoais e a desordem da opinião pública” (ROSSI, 2021). E, de fato, como já exposto no segundo capítulo, na era da pós-verdade os fatos já não são mais relevantes e as convicções passam a dominar no debate de ideias. Além disso, as próprias redes propiciam por meio dos algoritmos a criação de bolhas de informação, ou seja, não suportamos aquilo que seja contrário ao que queremos consumir e, portanto, a checagem de fatos acaba também sendo ignorada pelo sujeito.

Rossi (2021) explica ainda que

o embate entre indivíduos sem a devida checagem de fatos é desastroso para a democracia. E o caso brasileiro parece ainda mais preocupante, pois as *fake news* estão institucionalizadas e parecem ter o poder de durar para sempre, como foi o caso do kit gay propagado pelo presidente Jair Bolsonaro. Ele, assim como Donald Trump durante seu mandato nos Estados Unidos, usa as redes sociais não apenas para atacar a mídia e adversários políticos, mas também para deslegitimar o sistema político-eleitoral, trazer dúvidas descabidas ao eleitor e criar desconformidade social.

Horbach observa que nas últimas eleições os debates em torno das políticas de contenção de notícias falsas em razão da grande circulação dessas no processo eleitoral são capazes de influenciar o pleito. Dessa forma,

a qualidade do sistema democrático é posto à prova quando a face da desinformação causada pelas falsas notícias, pois em um sistema democrático, partimos do consenso de que as decisões são legítimas pois resguardam igualdade e liberdade de escolha, no sentido de que, o modo como a vontade é formada passa a ser de extrema importância na verificação da qualidade do sistema democrático. (HORBACH, 2019)

Nesse sentido, as desinformações no pleito eleitoral acabam influenciando na decisão do eleitor. Dessa forma, as eleições perdem a sua legitimidade afetando diretamente a democracia, já que autoritários nos últimos tempos se utilizam de notícias fraudulentas para chegar ao poder.

Ao falar sobre a “formação da vontade”, e nesse caso do eleitor, Marilda de Paula Silveira (2020) afirma que “eventual rede de desinformação pode servir como instrumento de fomento ao aprofundamento de emoções que podem interferir, de forma maliciosa e orquestrada na formação da vontade”. Nesse sentido, “a formação da vontade do eleitor é reconhecida como fator de interferência relevante na liberdade do povo” (SILVEIRA, 2020, p. 195 *apud* HORBACH, 2019, p.109).

A participação da sociedade e o seu livre-arbítrio na política são essenciais à democracia. Deste modo, a construção de um governo por meio do voto tem como objetivo cumprir tudo aquilo que os cidadãos necessitam.

Por isso, é necessário que os cidadãos participem ativamente da vida política, sejam conscientes dos processos eleitorais e, claro, sejam protagonistas nos debates que atingem diretamente todos nós. O eleitor ideal em uma democracia é aquele que é independente para tirar suas conclusões com embasamento em informações verdadeiras sobre seus candidatos e o que o interessa nos aspectos econômicos, políticos e sociais. Portanto, na perspectiva de pós-verdade, não é um eleitor ideal aquele que é persuadido pela desinformação.

Essa discussão é de extrema relevância sobre como a interferência da desinformação e como ocorre e como reagir diante de questões tão importantes para uma democracia que é o processo eleitoral. Se o que tange o acesso à informação dá o direito

ao cidadão mais autonomia para participar da vida política, a desinformação faz um movimento inverso. Ou seja, ela reduz a igualdade de liberdade com qual se forma a vontade do eleitor nas eleições em razão das plataformas digitais e desinformações.

Esses novos fenômenos nas democracias ainda devem ser aprofundados em outros estudos para entender os riscos (se existir) que a internet pode trazer aos regimes democráticos. Mas é fato que a maneira como o eleitor consome a informação atualmente já não é a mesma de alguns anos atrás, pois as transformações que estão presentes na sociedade podem fragilizar a democracia. E se não for capaz de compreender os efeitos dos fenômenos em regimes democráticos, corre-se o risco de totalitários serem eleitos de forma legítima.

O que se reflete nesse sentido é o quanto há de legítimo, em um sistema democrático, que durante o pleito eleitoral se fomenta a desinformação, interferindo na vontade, e conseqüentemente na democracia, e ademais, qual a relação de propagação de notícias falsas e candidatos autoritários na busca pelo poder. (HORBACH, 2019, p.107)

Levitsky e Ziblatt apontam a ascensão da direita pelo mundo e como ela adotou posturas totalitárias, assim como fez Trump e que se assemelham com atitudes mostradas pelo presidente de extrema-direita, Jair Bolsonaro.

- “Ausência de compromissos com as regras democráticas do jogo”, o que abrange discursos que põem em xeque a própria autenticidade e legitimidade do processo eleitoral, vide complôs sobre fraude nas urnas e golpes eleitorais;
- A “negação da legitimidade dos adversários” – nas palavras dos autores: “[...] os políticos autoritários descrevem os rivais como criminosos, subversivos, não patrióticos, ou como ameaça à segurança nacional ou aos modos de vida existentes”;
- “A tolerância/encorajamento da violência”, de onde emergem grupos sectários; e, por fim,
- “A prontidão para limitar as liberdades cívicas de rivais e críticos” – sobre isso, observam: “Uma coisa que separa os autocratas contemporâneos dos líderes democráticos é a sua intolerância à crítica e a sua prontidão para usar o seu poder para castigar aqueles

na oposição, nos media ou na sociedade civil". (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 66-70)

Há esforços de governos eleitos democraticamente dentro da legalidade. No caso recente do Brasil, está atrelado aos ataques e ameaças constantes às instituições públicas como o Superior Tribunal Federal (STF) e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Na segunda instituição mencionada, o problema decorre de um trabalho articulado pelo chefe do executivo de desacreditar o sistema eletrônico de votação.

É preciso que a sociedade esteja atenta aos sinais do perigo que a democracia corre. Mesmo que ambas as instituições sejam compostas por erros e acertos em suas decisões, elas precisam ter suas integridades preservadas do ponto de vista institucional. O presidente da República parece não se preocupar com a harmonia e independência entre os poderes.

O TSE e o STF, instituições mais atacadas pelo presidente Bolsonaro e seus apoiadores, são os últimos lugares que se tem para a preservação do sistema democrático. Caso contrário, dá sinal de caminhar para um sistema totalitário conduzido pelo próprio presidente, principalmente quando diz que não haverá eleições caso não seja implementado o voto impresso, bem como quando diz que tem o exército ao seu lado para garantir eleições transparentes.

3.3 A JUSTIÇA ELEITORAL, URNAS ELETRÔNICAS, ELEIÇÕES E A DESINFORMAÇÃO

Para que possamos abordar a desinformação no processo eleitoral, é de suma relevância revisitar o contexto histórico do Sistema Eleitoral no Brasil.

Em linhas gerais, as eleições são um processo pelo qual os cidadãos designam representantes para ocupar um cargo público por meio do voto popular, sendo esse uma maneira legítima de escolha. Além disso, o resultado do pleito significa um desejo do cidadão de mudança na representação política.

Para que as eleições ocorram de forma limpa, justa e equilibrada, a Justiça Eleitoral tem uma grande relevância para o bom funcionamento da democracia. Como integrante do poder judiciário, ela é a guardiã do processo eleitoral cujo objetivo é zelar pela organização e pela vigilância por “[...] atos relativos ao sufrágio, em ordem a que a vontade geral se manifeste, sem fraude nem violência, na conformidade das leis” (SILVEIRA, 1998, p. 20).

O período eleitoral é o momento “de prestação de contas, retificação de rumos e escolha de caminhos” (MARTINS, 2006, p. 89), além de ser o momento mais importante da democracia, no qual o eleitor terá o papel decisivo para eleger o seu candidato que melhor o representa.

A democracia política e representativa encontra no sistema eleitoral forma significativa de manifestação de sua legitimidade, quer pela lisura na composição do corpo eleitoral, quer no sufrágio esclarecido, consciente e livre de qualquer forma de coação ou pressão, quer pela apuração dos votos sem ilegalidade nem fraude (SILVEIRA, 1998, p. 15)

Nesse sentido, a participação do povo no processo eleitoral é importante para escolher o representante do Executivo e Legislativo, para que, de fato, a democracia possa ser efetivada.

Dado esse contexto, o Sistema Eleitoral do Brasil passou por grandes transformações ao longo dos séculos. Períodos esses marcados pela exclusão de pessoas, tornando o processo eleitoral elitista e nem um pouco democrático, até a sua informatização do voto impresso ao voto eletrônico.

A primeira eleição no Brasil de que se tem registro ocorreu na Vila de São Vicente – atual São Paulo – em 1532, período Brasil-Colônia. No entanto, o pleito aconteceu por determinações das Ordenações do Reino de Portugal.

Os colonizadores portugueses mal pisavam o território americano, logo realizavam votações para eleger os que iriam governar as vilas e cidades que fundaram, obedecendo à tradição portuguesa de escolher os administradores de seus povoados. Vários cargos eram preenchidos nestes pleitos, dentre eles: vereador, juiz ordinário, procurador e outros oficiais. A primeira eleição de que se tem notícia definiu os membros do Conselho Municipal da Vila de São Vicente – atual São Paulo – em 1532 e ocorreu conforme as determinações das Ordenações do Reino (ELEITORAL, 2014, p. 11).

Foi neste período que as mudanças no processo eleitoral começaram a ter grandes transformações, principalmente com a criação do Código Eleitoral.

Em meados de 1822, o Brasil passou por uma transição conhecida como Brasil Império, que se estendeu até 1889. Na época, o processo eleitoral ainda permanecia com eleições de forma indireta guiadas pela Constituição Imperial de 1824. O que ocorria na época era os cidadãos comuns elegerem eleitores que cumprissem alguns requisitos. Esses, mais tarde, votariam em representantes para o Senado e Deputados.

De 1889 a 1930 surgiu a primeira República, período esse no qual ocorreu a Proclamação da República, em 1889, e a criação da Constituição da República de 1891. Foi neste momento que instituíram o voto direto.

Além disso, também estabeleceu a exclusão de analfabetos, mulheres, mendigos, religiosos em comunidade claustral, bem como limitando a idade de eleitores homens maiores de 21 anos, sob a justificativa de que essas pessoas poderiam ser influenciadas por parentes próximos e até mesmo não possuindo opinião própria sobre questões políticas. Portanto, esse período foi um marco na história com o fim do voto censitário - que é quando o voto é um direito somente para cidadãos que cumprem critérios econômicos.

A Revolução de 1930 foi marcada pela queda da República Velha, e até 1945, surgiu a chamada Era Vargas. Em 1934, a Constituição da época trouxe alguns avanços no que tange ao processo eleitoral. Isso porque, até então, a Carta Magna do país era elitista e excludente. Mais tarde, ela possibilitou o voto às Mulheres e a idade que era de 21 anos passou a ser fixada para maiores de 18 anos. Também se tornou obrigatório o alistamento eleitoral e, não menos importante, o voto direto. Uma conquista que direciona à democracia.

Até aqui, percebe-se quanto o processo eleitoral avançou, apesar das diversas tentativas de tentar controlar o voto e a desmoralização do pleito. Além disso, o próprio fato de atacar o processo eleitoral se tornou um problema ainda mais grave nas democracias, na qual, inclusive, autocratas são eleitos pelo próprio sistema. Por isso, é fundamental que a sociedade se mobilize sempre em favor de eleições justas e confiáveis.

Já em 1930, o período marcou o início da criação da Justiça Eleitoral. Um dos principais objetivos do movimento da época era a “moralização das eleições” em razão dos

casos de fraudes no processo que já vinham ocorrendo desde o período do Império português. Portanto, naquele período,

[...] havia a sinalização de que a moralização das eleições passava pela perda de ingerência do Executivo e do Legislativo e pelo aumento das atribuições do Judiciário no processo eleitoral. Tanto isso é verdade que, em 1, 916, o Presidente Wenceslau Brás, preocupado com a seriedade do processo eleitoral, sancionou a Lei nº 3.139, que entregou ao Poder Judiciário o preparo do alistamento eleitoral. (ELEITORAL, p. 35)

Contudo, só em 1932 que a centralização sobre o processo eleitoral ficou a cargo do Poder Judiciário. Sendo assim, a Justiça Eleitoral passa a ser designada para cuidar exclusivamente de tudo o que envolve o sistema eleitoral do país. O Código Eleitoral, criado em 1932, e mais tarde reformulado em 1935, nunca foi aplicado em virtude da ruptura institucional que ocorreu em 1937, com o golpe do Estado Novo.

Foi nesse cenário político que a Justiça Eleitoral foi instalada definitivamente. O Código Eleitoral de 1945, conhecido como Lei Agamenon, restabeleceu a Justiça Eleitoral, regulando em todo o país o alistamento eleitoral e as eleições (ELEITORAL, 2014, p. 41).

A Nova República começou a ganhar força rumo à democracia, e o regime militar passou a entrar em colapso pelo desejo da sociedade que exigia mudanças. Dentre os fatores que contribuíram para a queda da ditadura militar estão: “a crise no reconhecimento da legitimidade do regime (em decorrência da crise econômica); a eleição de governadores oposicionistas em 1982; e a maior manifestação de massas no Brasil – as campanhas pelas Diretas” (ELEITORAL, p. 59).

A Constituição Federal (CF) aprovada em 1988 garantiu importantes conquistas para o estabelecimento do Estado de Direito. Assim, mais do que um ordenamento jurídico que rege a nossa democracia, a Carta Magna Constituição foi resultado de muita luta e, principalmente, para garantir o direito ao voto de todos os cidadãos.

O atual sistema de governo e as eleições foram consolidadas de forma definitiva com a promulgação da CF de 1988 por meio do plebiscito.

A Constituição de 1988 determinou a realização de plebiscito para definir a forma (República ou Monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) e prescreveu que o presidente e os governadores, bem como os prefeitos dos municípios com mais de 200 mil eleitores, fossem eleitos por maioria absoluta ou em dois turnos, se nenhum candidato alcançasse a maioria absoluta na primeira votação (ELEITORAL, 2014, p. 62).

Entre 1995 e 1996 foi desenvolvido a urna eletrônica que conhecemos hoje. O objetivo principal do equipamento era eliminar fraudes no processo eleitoral existentes com a votação por cédula.

Nesses 26 anos sendo utilizados no Brasil, nunca houve casos comprovados de fraudes nas urnas eletrônicas, apenas contestações de resultados e desconfiança lançadas por políticos. Desde então, avanços de design e no software vem sendo realizados nas máquinas

Esse contexto é relevante para mostrar o quanto o sistema eleitoral evoluiu nos aspectos de direitos e da informatização dos votos, e, conseqüentemente, fortalecendo a democracia. Dessa forma, quanto mais as pessoas estiverem informadas sobre como acontece o funcionamento da apuração do resultado final do pleito, por exemplo, mais confiança elas passam a ter. Porém, essa tem sido uma dificuldade encontrada diante da pós-verdade, em que as convicções se sobrepõem aos fatos.

Atualmente, os políticos que são eleitos pelo próprio sistema eleitoral passam a desacreditar todo ele como justificativa para não aceitar os resultados – de derrota – nas eleições.

Assim como fez Trump, em 2016, depois de tentar um segundo mandato, mas sem sucesso, que se utilizou da retórica para dizer que as eleições americanas eram fraudulentas, que não reconheceria o resultado do pleito, no Brasil não foi diferente. Bolsonaro cria narrativas e dissemina boatos constantemente de que as urnas eletrônicas não são confiáveis, sem apresentar qualquer tipo de prova. Mas o Tribunal Superior Eleitoral refuta quase diariamente todo tipo de desinformação que pode pôr em risco a credibilidade da instituição.

Gomes e Dourado (2019) entendem que as *fake news* devem ser compreendidas como sintomas e parte especial de um fenômeno [PÓS-VERDADE] que inicia com ataques

de forma sistemática à credibilidade das instituições cujo objetivo é impor o que é verdadeiro.

Na campanha eleitoral de 2018, circulou nas redes sociais um boato de que a urna eletrônica completava de forma automática o número do candidato Fernando Haddad (PT). O vídeo foi compartilhado pelo filho do presidente da República, Flávio Bolsonaro, via *Twitter*, pedindo aos seus seguidores que outros casos semelhantes fossem enviados a ele. Esse foi o boato mais compartilhado durante o pleito eleitoral nas redes sociais, segundo um levantamento realizado pela checagem da Aos Fatos.

Para alimentar o discurso de que há fraude no processo eleitoral brasileiro, o mandatário tenta emplacar retóricas falsas com objetivo de colocar a opinião pública contra o TSE e, conseqüentemente, contra o sistema eleitoral. Sendo assim, mesmo que a Corte eleitoral refute os boatos, Bolsonaro persiste com inverdades, afirmando de forma antecipada que pode não reconhecer o resultado (OLIVEIRA; SAID, 2021).

Quase sempre em tom antidemocrático sobre o processo eleitoral, as urnas eletrônicas são alvos de ataques constantes do presidente e de seus apoiadores ferrenhos contra o sistema eletrônico de votação. O mandatário promove sistematicamente ataques e disseminação de desinformações sobre supostas fraudes eleitorais.

Apesar do TSE inúmeras vezes enfatizar que desde a implementação do sistema eletrônico de votação de que nunca houve casos comprovados de fraude, o presidente parece ignorar. Importante ressaltar que o sistema eletrônico possui diversas barreiras para o equipamento não ser burlado. Além disso, as urnas não são ligadas à internet, assim, ficam protegidas de eventuais ataques *hackers*. Também é realizado um Teste Público de Segurança (TPS), promovida pelo próprio TSE, convidando especialistas para tentar invadir e burlar o funcionamento normal das urnas. Esse processo é para dar mais transparência e segurança no pleito.

Os ataques sistemáticos às urnas eletrônicas têm como foco deslegitimar a Corte Eleitoral e colocar em dúvida a confiabilidade do sistema eletrônico de votação. As retóricas embasadas em inverdades acabam sendo naturalizadas, nas quais os autores têm por objetivo construir narrativas falsas para convencer o eleitor de que o sistema eletrônico de votação não é confiável. Sendo assim, há conteúdos tão bem-criados que acabam causando dúvidas até em pessoas mais atentas.

Uma crise institucional entre o Poder Executivo e o Judiciário se iniciou em 2021, em que o presidente Jair Bolsonaro afirmou que as eleições de 2022 somente seriam realizadas com a implementação do voto impresso, proposta essa que foi derrubada pela própria Câmara dos Deputados.

O ápice dos ataques ao sistema eletrônico de votação ocorreu em uma *live* promovido pelo chefe do executivo, objeto que será analisado neste trabalho, em que supostamente apresentaria provas de fraudes nas urnas e que o pleito de 2018 havia sido fraudado. No entanto, o que ele fez foi apresentar boatos que já circulavam na internet, e que o próprio Tribunal Superior Eleitoral já havia desmentido.

Mas, mesmo diante de tantos ataques promovidos por Bolsonaro, uma pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha mostrou que 82% dos brasileiros confiam no sistema de votação e nas urnas eletrônicas. O índice cresceu 13% em relação a última pesquisa realizada em 2021, na qual apenas 69% dos brasileiros afirmaram confiar nas urnas eletrônicas (ELEITORAL, 2022).

A desinformação, por sua vez, tem se tornado cada vez mais desafiadora para o processo eleitoral. Para Horbach (2019), a regulação eleitoral frente às mentiras enfrenta algumas dificuldades por não saber lidar com as *fake news*, impulsionadas pela internet, pois perpassa por questões sensíveis, mas com clara tentativa de impor limites à liberdade de expressão, com o objetivo de resolver as mentiras, boatos, desinformação disseminadas nas redes sociais.

Diante deste entrave jurídico, talvez há outros caminhos a serem traçados para lidarem melhor com a desinformação. “A educação midiática torna-se ainda mais urgente para que, desde cedo, crianças e jovens sejam preparados para navegar por tantos conteúdos que chegam diariamente até nós” (BLANCO, 2021).

Diogo Rais, professor de Direito Eleitoral do Mackenzie, alerta para que a preocupação da Justiça Eleitoral de tentar evitar a disseminação de notícias fraudulentas não acabe se tornando censura judicial.

Toda decisão dessa espécie tem que ser revestida de ampla responsabilidade sem se desviar do caso concreto e de suas provas. Não se pode descolar da ideia de que, em cada comando de retirada de conteúdo, há uma grande chance de ferir a liberdade de expressão. [...] A Justiça Eleitoral deve, diante da remoção de conteúdo, ter uma atuação mínima. A Resolução 23.551, no artigo 33, diz expressamente que sua atuação diante de conteúdos

divulgados na internet deve ser realizada com a menor interferência possível no debate democrático. É sempre um desafio falar sobre limites fora do caso concreto, em abstrato, mas existem alguns cuidados que podem afastar a atuação jurisdicional da censura judicial (RAIS, 2018).

Portanto, a Justiça Eleitoral não deve ser árbitra da verdade, e combater as *fake news* requer muito cuidado para não ferir princípios básicos como a Liberdade de Expressão. Todavia, é fato que o TSE tem mostrado bastante equilíbrio no que tange este assunto, mas, enquanto instituição pública, assume sua responsabilidade de proteger a integralidade das eleições e do processo eleitoral.

Nesse sentido, o enfrentamento à desinformação não se dará apenas por meio da legislação com objetivo de regulamentar, mas por meio da conscientização e da informação de qualidade.

Desde 2018, a Justiça Eleitoral tem aumentado a sua preocupação com a disseminação de inverdades sobre o processo eleitoral. Desde então, o TSE vem trabalhando arduamente para que a desinformação não coloque em risco a credibilidade da instituição e das urnas eletrônicas, garantindo, assim, eleições transparentes e justas.

4. ANÁLISE

Iniciaremos a partir de agora a análise desta monografia. Até aqui apresentamos alguns conceitos e contextualizamos as notícias fraudulentas e as desinformações no processo eleitoral brasileiro e que representam um risco à democracia por atentar diretamente no poder de escolha do eleitor. Antes de analisarmos, de fato, o objeto central deste estudo, a live do presidente da República desacreditando o processo eleitoral e o sistema eletrônico de votação por meio desinformação, iremos nos debruçar sobre as *lives* nas redes sociais, que se tornaram uma ferramenta de comunicação direta do presidente com o (seu) eleitorado.

4.1 LIVE BOMBA DO PRESIDENTE

Desde o início do mandato, o presidente da República realiza *lives* semanais, normalmente todas as quintas-feiras, à noite, no *Facebook*, *Youtube* e *Instagram*. No entanto, é o próprio presidente quem decide quando e como fazê-lo a transmissão. O objetivo da “*live* da semana” é uma estratégia de se comunicar diretamente com o público, mas também para informar e desinformar, criticar adversários e até rebater reportagens e atacar a imprensa.

A transmissão das *lives*, principalmente quando se trata de desinformar sobre o processo eleitoral, é uma forma que o presidente tem de “dialogar” com seus apoiadores sendo parte fundamental como parte estratégica de propagar a desconfiança. Na ocasião da *live* ocorrida em julho de 2021, Bolsonaro não apenas desinformou, mas convocou seus apoiadores a irem às ruas em prol do voto impresso, por mais “transparência”.

O presente trabalho apresenta em seu corpus empírico a *live* semanal do presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, realizada no dia 29 de julho de 2021. A seleção desse recorte se deve ao fato de que o presidente prometeu apresentar “provas” de fraudes no processo eleitoral, convocando até mesmo jornalistas para uma coletiva de imprensa. Na ocasião, o presidente não apresentou nenhuma prova, apenas desinformações cujo objetivo é afetar a confiabilidade das eleições de 2022, do Tribunal Superior Eleitoral e também do então presidente da instituição, Min. Luís Roberto Barroso, e do atual presidente da Corte eleitoral Alexandre de Moraes, para atender um desejo seu como forma de “transparência” com a implementação do voto impresso.

A *live* foi transmitida simultaneamente via Facebook e YouTube, como também na TV pública, a TV Brasil. Sobre esse último veículo se discutiu na época o uso indevido da TV estatal para transmissão sem nenhuma utilidade pública, ou seja, Bolsonaro usou o canal de televisão com interesse particular e político, podendo ser processado por abuso de autoridade e crime de responsabilidade.

A escolha pela análise se deve à relevância de discutirmos a desinformação e suas consequências para democracia, mas também identificar formas de combater os boatos contra o processo eleitoral da melhor forma, sem que se esbarre em questões sensíveis como a liberdade de expressão, bem como para as instituições públicas possam desenvolver estratégias efetivas de combate à desinformação nas organizações.

A live transmitida no *youtube* teve 1.004.480 visualizações. Já no *facebook*, foram 152 mil reações, 207 mil comentários, 65 mil compartilhamentos e 597 visualizações. Percebe-se que houve um grande alcance por meio das redes sociais, sem contar a transmissão na TV Brasil, e não foram encontrados dados sobre o alcance de telespectadores.

O trabalho utiliza a técnica metodológica de análise de conteúdo, entendida por Bardin (1977, p. 31)

como um conjunto de técnicas de análise das comunicações. Não se trata de um instrumento, mas de um leque de apetrechos; ou, com maior rigor, será um único instrumento, mas marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações.

4.2 ANÁLISE DE CONTEÚDO DA TRANSMISSÃO DA LIVE

Cabe analisar e explicar como está definida a organização deste trabalho. Da *live* do presidente Jair Bolsonaro, foram extraídos 5 boatos sobre o processo eleitoral, selecionando aqueles considerados mais prejudiciais para desacreditar o atual sistema de votação, com clara intenção de enganar e propagar a retórica que o voto impresso é a única alternativa para a transparência do processo eleitoral brasileiro.

Para contribuir para esta análise, vamos utilizar as categorias da 'desordem da informação', criada pela jornalista Claire Wardle, pois o termo fake news não comporta toda

a complexidade da informação. E portanto, esta classificação é pertinente para que as instituições possam pensar em estratégias eficazes para combater os boatos proliferados nas redes sociais. Também pode ser útil para discussão e utilização das definições para os problemas associados ao fenômeno da desinformação.

Quando não há um foco definido, corre-se o risco de enfrentar problemas relacionados à liberdade de expressão como também as ações de enfrentamento à desinformação podem ser ineficazes. É importante destacar que uma possível regulamentação das *fake news* não solucionará um problema complexo, pois a questão é bem mais difícil, e por esse motivo é preciso compreender os tipos de conteúdo que estão sendo criados e compartilhados.

Retomando a contextualização dos três tipos de desordem informacional pensadas por Claire Wardle (2017):

- a) Informação incorreta é quando ocorre quando uma informação falsa e divulgada, mas sem intenção de causar nenhum mal;
- b) Desinformação ocorre quando uma informação falsa é divulgada de forma consciente e com o objetivo de causar danos
- c) má-informação é quando uma informação verdadeira é divulgada para causar danos, geralmente através da divulgação pública de notícias que deveriam ser privadas

Além disso, como já explicado no subcapítulo 2.1, Wardle prefere se utilizar do termo desinformação. Portanto, as “notícias falsas” são classificadas em 7 tipos de desinformação: falsa conexão, falso contexto, manipulação de conteúdo, sátira ou paródia, conteúdo enganoso, conteúdo impostor e conteúdo fabricado. Esses serão aplicados na análise desta monografia.

Ecossistema da desinformação, por Wardle e Derakhshan (2017):

Falsa conexão: Quando manchetes, ilustrações ou legendas não confirmam o conteúdo;

Falso contexto: Quando o conteúdo genuíno é compartilhado com informação contextual falsa;

Manipulação de conteúdo: Quando a informação ou imagem genuína é manipulada para enganar;

Sátira ou paródia: Nenhuma intenção de prejudicar, mas tem potencial para enganar;

Conteúdo enganoso: Uso enganoso de informações para enquadrar uma questão ou indivíduo;

Conteúdo impostor: Quando fontes genuínas são imitadas;

Conteúdo Fabricado: Conteúdo novo, que é 100% falso, criado para ludibriar e prejudicar.

TEMÁTICA	ECOSSISTEMA (CATEGORIA)
Simulação da urna eletrônica	Conteúdo fabricado
Apuração dos votos	Falso contexto
Reportagem sobre fraude na urna eletrônica	Manipulação de conteúdo
Padrão da apuração das eleições de 2014	Falso Contexto
Presidente do TSE	Manipulação de conteúdo

Dos 5 tipos de mentiras contra o sistema eletrônico de votação e também contra o presidente do TSE, categorizamos em conteúdo fabricado (1), falso contexto (2) e manipulação de conteúdo (2).

4.2.1 SIMULAÇÃO DA URNA ELETRÔNICA

Iniciaremos a análise a partir da primeira apresentação do indício de fraude na urna eletrônica apesar do próprio presidente afirmar no início da transmissão que não tem provas sobre fraudes no processo eleitoral, mas insiste que os indícios são o suficiente para mudar o processo eleitoral.

O material apresentado por Eduardo Gomes Silva, coronel do exército e ex-assessor especial do ministro Luiz Eduardo Ramos na Casa Civil, é um vídeo em que Jeterson Lordano se apresenta como desenvolvedor de sistemas e mostra como é possível fraudar o código-fonte da urna eletrônica, mas de uma forma muito simplória.

Na prática, o *youtuber* tenta passar a informação para aquelas pessoas que não compreendem nada de programação, de que o programador das urnas consegue programá-las para que quando o eleitor for registrar seu voto, automaticamente ele será direcionado para o outro candidato. Além disso, ele também anuncia que irá apresentar alguns erros que supostamente ocorreram no 1º turno das eleições, porém, ele não explicou de que ano. Na sequência, o suposto desenvolvedor faz simulações de votações fictícias, e altera o suposto software que muda a contabilização dos votos.

Esse vídeo é falso, pois se trata de um conteúdo fabricado 100% falso com objetivo muito claro de ludibriar e prejudicar, nesse caso, lançar desconfiança sobre o sistema eletrônico de votação. No entanto, o suposto código-fonte foi criado por ele mesmo, mas não é o oficial utilizado pelo TSE.

Como não se trata do código-fonte oficial usado nas urnas eletrônicas, que é protegido contra modificações feitas por pessoas não autorizadas, as mudanças exibidas no vídeo viral não têm nenhuma validade para demonstrar se seria possível fraudar os equipamentos de votação. Também foi utilizado um computador pessoal, não um dispositivo da Justiça Eleitoral, que tem hardware e sistema operacional completamente diferentes. (MORAES, 2021).

É importante destacar também que

Somente grupo restrito de servidores e de colaboradores do Tribunal Superior Eleitoral tem acesso ao repositório de código-fonte e está autorizado a fazer modificações no software. Por isso, o software utilizado nas eleições é o mesmo em todo o Brasil e está sob controle estrito do Tribunal Superior Eleitoral. (VOTAÇÃO, 2018)

Portanto, compreende-se que essa informação falsa, em especial compartilhada com pessoas leigas no assunto de programação, pode abalar, mesmo que de forma sutil, a credibilidade das urnas eletrônicas.

Quando a desinformação é compartilhada, muitas vezes se transforma em mesinformação (informação incorreta). Mesinformações também descrevem conteúdo falso, mas a pessoa que compartilha não percebe que é falso ou enganoso. Muitas vezes, uma desinformação é vista por alguém que não percebe que é falsa e compartilha com suas redes, acreditando que estão ajudando. (WARDLE, 2020).

4.2.2 APURAÇÃO DOS VOTOS

Para reafirmar a tese de que o resultado das urnas eletrônicas poderia ser alterado, Eduardo Gomes, assessor especial da Casa Civil que auxiliou Jair Bolsonaro, expôs na *live* a apuração dos votos das eleições de 2018. O auxiliar do presidente apresentou uma imagem da TV Globo, no início da apuração, mostrando que Bolsonaro estaria em vantagem na corrida eleitoral.

Figura 3: Apuração dos votos



Fonte: LIVE DA SEMANA – PRESIDENTE JAIR BOLSONARO... (2021)

Eduardo Gomes afirmou que “ele (presidente Bolsonaro) estava com 49%, quase alcançando 50%, o que lhe daria a vitória no primeiro turno, tendo a maior vantagem no Sudeste” (BOLSONARO, Jair, 2021). Contudo, na própria imagem fica evidente que poucas urnas tinham sido apuradas naquele momento, apenas 53,49%.



Fonte: LIVE DA SEMANA – PRESIDENTE JAIR BOLSONARO... (2021)

Naquele momento, Bolsonaro liderava na região Sudoeste com 57,40% contra 18,74% para Haddad, tendo apenas 10,99% das urnas apuradas na região. Portanto, a afirmação de Eduardo de que a tendência era aumentar a porcentagem é falsa.

Esta lógica é uma falácia estatística, por não considerar o número absoluto de votos em cada região, fazendo apenas uma comparação proporcional. Além disso, desconsidera a possibilidade de quaisquer outros candidatos terem vantagens em cidades onde a apuração ainda não havia avançado. (BARBOSA; ARREGUY; MONTESANTI, 2021)

De forma simples, quanto mais o número de urnas é apurado em uma determinada região, a lógica é que a porcentagem de votos válidos para ambos os candidatos oscile para mais ou para menos, conforme for ocorrendo a apuração.

A narrativa construída para tentar convencer o eleitor de que Bolsonaro poderia ser eleito ainda no 1º turno é falsa, ou seja, possui um falso contexto. Nesse sentido, o conteúdo original, nesse caso as telas de apuração, são compartilhadas com informações verdadeiras, mas o contexto dado por Eduardo Gomes é mentira com clara intenção de enganar.

O presidente fez um adendo à explicação do seu auxiliar, sustentado que estava muito à frente e considerou estranho não ter vencido no 1º turno. É importante ressaltar que quando faltam muitos votos a serem apurados, não há como projetar o resultado.

4.2.3 REPORTAGEM SOBRE FRAUDE NA URNA ELETRÔNICA

Também foi apresentada uma reportagem antiga produzida pela TV Bandeirantes, na cidade de Caxias/MA, em 2018, para levantar desconfiança sobre o funcionamento das urnas eletrônicas.

A matéria jornalística consiste na alegação feita por dois técnicos de informática na época contratado pelo candidato derrotado nas eleições municipais, de que as urnas eletrônicas haviam sido adulteradas antes do pleito. No entanto, em 2009, a Polícia Federal concluiu a investigação e não encontrou sinais de fraude no equipamento.

Portanto, é possível identificar nesse suposto indício de fraude na urna que de um fato antigo, porém, já desmentido, não houve fraude, mas o presidente insiste em utilizar a matéria para reforçar que os equipamentos são burlados.

4.2.4 PADRÃO DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2014

Outro indício apresentado por Bolsonaro foi uma planilha que consta a apuração minuto a minuto dos votos para a presidente da República no segundo turno em 2014, entre a ex-presidente Dilma Rousseff (PT), que tentou o segundo mandato, contra Aécio Neves (PSDB). Bolsonaro argumenta que

as curvas de Aécio e Dilma, quando se cruzaram, se estabeleceu um padrão dali pra frente (...) Isso é a mesma coisa que 240 vezes você jogar uma moeda para cima e, daí pra frente, uma hora da cara, outra da coroa. (BOLSONARO, Jair, 2021)

A afirmação proferida pelo presidente é falsa. Conforme afirma a Folha de São Paulo, “dados oficiais do TSE mostram que, em momento algum, Dilma e Aécio se

alternaram na liderança das parciais por 240 vezes” (DUARTE; MORAES; AFONSO, 2021). Conforme a checagem do Projeto Comprova, a planilha apresentada pelo presidente era oficial, mas toda a explicação em torno das eleições de 2014 não se sustentava.

4.2.5 PRESIDENTE DO TSE

Para desacreditar as urnas eletrônicas com desinformação, é preciso construir uma teoria de conspiração para convencer de que o voto eletrônico não é seguro. Pelo menos é assim que Bolsonaro se comporta ao direcionar ataques ao então presidente do TSE, Min. Luís Roberto Barroso.

Na *live*, Bolsonaro lançou um questionamento se seria justo que os votos fossem contados em uma sala secreta. Nas palavras dele: “É justo quem tirou o Lula dá cadeia, quem o tornou elegível, ser o mesmo que vai contar o voto numa sala secreta do TSE?”. No entanto, a afirmação é enganosa. A corte eleitoral desmentiu esse boato em tempo real no *Twitter*, destacando que a apuração e a totalização dos votos são feitas de forma automatizada. Além disso, cabe ressaltar, que o processo eleitoral é conduzido pelo Tribunal Superior Eleitoral, composto por alguns ministros do STF, outros magistrados e advogados.

Portanto, a desinformação contra o presidente do TSE visava atingir as urnas eletrônicas e a própria reputação da instituição, uma vez que Barroso se demonstrou desde o início contra o voto impresso. Nesse sentido, fica evidente a tentativa de Bolsonaro de manipular o contexto, que dentro do ecossistema de desinformação, mostra que a informação é manipulada para enganar.

Dado o exposto da análise, ficou definido da seguinte forma os indícios desinformativos apresentados pelo presidente da República contra o sistema eletrônico de votação e do processo eleitoral: um ficou categorizado como conteúdo fabricado, outros dois como falsos contextos e mais dois como manipulação de conteúdo. Isto é, todas elas apresentam nitidamente uma real intenção de enganar aquele eleitorado desfavorável ao governo, mas também instigar os apoiadores a irem às ruas para pedir a implementação do voto impresso. Portanto, a desinformação também tem o papel de confundir ou manipular os eleitores, assim como fica evidente nesta análise.

Além disso, os supostos indícios não podem ser encarados como *fake news*, pois não estão com roupagens noticiosas, além de que a definição proposta por Allcott e Gentzkow, é que as notícias são criadas com objetivo de enganar, não que a desinformação não seja pensada nesse sentido. Por outro lado, Tatiane Dourado defende que as *fake news* e a desinformação não podem ser considerados sinônimos, já que se corre o risco de não reconhecer o alvo, bem como de erros que podem ameaçar a liberdade de expressão e também formular estratégias eficazes para combater os boatos.

É importante destacar também que as notícias inverídicas estimulam as emoções e crenças pessoais, as quais instigam as pessoas a compartilharem via redes sociais inverdades, e, por essa razão, é cada vez mais frequente em período eleitoral.

Nesta análise também se destaca a convicção como já discutido no capítulo dois. Mesmo diante dos fatos, o presidente demonstra repetidamente que suas convicções importam mais e que estão sempre certas, independentemente dos fatos, de boatos já desmentidos.

Além disso, ao trazermos a comunicação pública para o contexto das eleições, mostra-se ainda mais relevante, isso porque a CP passa a desempenhar um papel informativo e educativo perante aos eleitores pelos mais variados canais. O TSE, por exemplo, nos últimos anos tem se desdobrado para desmentir boatos sobre o processo eleitoral para resguardar a integridade e a confiabilidade do sistema eletrônico de votação. Em vista disso, desde 2017 a Corte eleitoral tem consolidado e ampliado suas ações e estratégias para compreender e enfrentar fortemente o fenômeno da desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral.

Os esforços para minar a integridade das informações relacionadas às eleições são uma ameaça crescente às democracias em todo o mundo. Os ataques ao processo eleitoral têm o propósito deslegitimar a eleição e, fazer os eleitores desconfiarem em seus representantes, polarizar a sociedade, enfraquecer a democracia e assim acabar por fortalecer autoritários. Sendo assim, a desinformação acaba gerando consequências como uma crise institucional entre os poderes.

A ascensão da checagem de fatos (*fact-checking*) no Brasil ganhou muita relevância na sociedade marcada por mudanças significativas no ambiente comunicacional, principalmente no contexto dos fenômenos da pós-verdade, *fake news* e desinformação.

Além disso, o TSE por ter firmado parcerias com projetos de checagem, também contou com esse trabalho para desmentir os boatos contra o processo eleitoral.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente monografia se propôs a analisar os indícios de fraudes eleitorais apontadas pelo presidente da República em *live*, isto é, identificado nas supostas evidências apresentadas que, apesar do termo fake news e desinformação serem comumente semelhantes, não devem ser tratados com sinônimo. A desinformação traz sérios riscos para a sociedade e para democracia, já que ela pode influenciar diretamente a decisão do poder de escolha do eleitor em virtude dos boatos.

Além disso, num momento em que as convicções importam mais que os fatos, se faz necessário prevenir-se contra todo e qualquer tipo de desinformação. As instituições democráticas brasileiras, como Tribunal Superior Eleitoral, já demonstram estar mais preparada para rebater as mentiras propagadas nas redes sociais e garantir a lisura do processo eleitoral. Afinal, não é por meio da legislação que será resolvido o problema da desinformação ou das notícias falsas, mas sim pelo combate a elas com informação de qualidade, capacitação midiática e, claro, a identificação e contenção.

A desinformação não é algo novo na sociedade, mas o foco dela pode ter ganhado ainda mais destaques. Por exemplo, a utilização de boatos para desacreditar uma instituição bem como um processo eleitoral de um país. Essas táticas são vistas como atitudes de governantes autoritários que buscam justificativa para não reconhecer os resultados das eleições seguintes. Sendo assim, com o crescente ataque dirigidos pelo presidente e seus apoiadores contra o TSE, seus integrantes e o sistema de votação eletrônico visam desacreditar para apostar em uma solução que não faz mais sentido nos dias atuais, como o voto impresso. Dessa forma, a desinformação coloca em risco o processo eleitoral diante das ameaças constantes proferidas pelo presidente Bolsonaro.

As *fake news* ou desinformação precisam ser bem definidas no escopo pensado pelas instituições para que se possa pensar em estratégias de contenção e respostas mais assertivas contra os boatos que circulam nas redes sociais. Portanto, o que se pode tirar de resultado da análise é que, de fato, para traçar estratégias de combate à desinformação é necessário que o aspecto da definição fique claro para formular de forma mais efetiva e combater aos boatos sem ferir o que a constituição garante, que é a liberdade de expressão.

No ambiente virtual circula uma quantidade enorme de informações diferentes e que acabam por ser misturadas informações com a intenção de informar e outras de enganar.

E é por entender isso que a Wardle e Derakhshan (2017) desenvolveram o ecossistema de informação, uma vez que a criação e a disseminação dos conteúdos enganosos fazem parte de todo um processo no ecossistema.

Para este trabalho foi essencial ter como base o ecossistema de informação desenvolvido pela jornalista Claire Wardle. Ela define três etapas: os tipos de conteúdo, classificados em sete tipos de conteúdo; as motivações; e, por último, a forma como está sendo divulgado. Nesse sentido, sugere-se que as instituições adotem o termo de desinformação em lugar de *fake news*, já que a primeira “sintetiza os diferentes conteúdos relacionados aos contextos de desordem informacional e manipulação informacional” contribuindo assim para o combate à desinformação. (ELEITORAL, 2022, pág. 31).

Estar prevenido contra a desinformação vai além de preservar a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral, sendo também uma forma de garantir o poder de escolha de forma autônoma, sem nenhuma interferência de informações ou notícias fraudulentas, pois podem influenciar na decisão do voto do eleitor. Por isso é necessário fazer um trabalho de combate à desinformação de forma eficaz. Assim preserve-se a liberdade de cada cidadão escolher os seus representantes.

O objeto deste estudo foi a análise de uma *live*, mas não se limitou em perceber como a Comunicação Pública também assume um papel relevante no quesito informativo para alertar a sociedade dos riscos que as desinformações podem ocasionar no processo eleitoral. O engajamento do TSE para combater as mentiras fica evidente, em especial quando se utiliza de projetos de checagem para desmentir as desinformações apresentadas pelo presidente.

Conforme observado na análise, todas as supostas provas são desinformativas e prejudiciais ao processo eleitoral, já que a intenção era enganar o eleitor e lançar dúvidas sobre o sistema eletrônico de votação e do processo eleitoral como um todo. As desinformações lançadas contra o sistema eletrônico de votação e também do presidente do TSE foram desmentidas em tempo real pela própria instituição. Isso porque a Corte eleitoral inclui em seu plano de enfrentamento à desinformação no âmbito da justiça eleitoral parcerias com agência e projetos de checagens, bem como com as redes sociais.

Na ocasião que ocorreu a *live*, elas desempenharam um papel fundamental de elaborar de forma mais ágil possível, respostas reais e precisas. Nesse sentido, é perceptível que o trabalho dos checadores visa ampliar ainda mais o alcance dessas

informações oficiais produzidas junto com o TSE. Além de enfrentar desconfiança gerada sobre o processo eleitoral, a transparência se mostra ainda mais relevante já que os projetos mostram como se deu o processo de checagem, como por exemplo as fontes consultadas.

O Tribunal Superior Eleitoral vem trabalhando desde 2017 para combater a desinformação. Em 2021 foi criado o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação após a assinatura da Portaria TSE nº 510/2021 pelo então presidente da Corte eleitoral, ministro Luís Roberto Barroso. Isso mostra claramente uma preocupação do TSE de preservar a lisura do processo eleitoral no Brasil. Além de firmar parcerias com redes sociais, o plano estratégico é sempre pensado para cada eleição, mas todas elas contemplam o trabalho feito em três eixos: informar: disseminar informação de qualidade; Capacitar: Alfabetização midiática e capacitação; Responder: Identificar e contenção da desinformação. São esses três eixos adotados pelo TSE que são muito relevantes e que podem servir de exemplos para as instituições democráticas adotarem como um primeiro passo para o enfrentamento à desinformação.

Isso porque na análise evidencia-se que o termo *fake news* não abarca todos os problemas existentes relacionados à informação. Por exemplo, quando se apresenta informações que podem ser utilizadas jornalisticamente, não necessariamente é uma notícia falsa, por isso o falso contexto é o que melhor se enquadraria na categorização dentro de desinformação.

Portanto, a melhor forma de enfrentar a desinformação é com informação e qualidade como um caminho democrático para fortalecer a democracia brasileira. Sendo assim, é importante destacar que elas não são verificadas pela forma pelo TSE, mas, o conteúdo, o que faz a organização classificar os mais diversos tipos de conteúdo.

Para outros estudos futuros, é necessário compreender como análise das consequências da desinformação no poder de decisão do eleitor, bem como dos tipos de problemas ocasionados nas democracias quando se tenta desacreditar as instituições e o processo eleitoral.

REFERÊNCIAS

ALMADA, Antonio Edson Ribeiro de. A era da pós-verdade no cenário político contemporâneo. **Internet e Sociedade**, [s. l.], v. 1, n. 3, n.p, 2021. Disponível em: <https://revista.internetlab.org.br/a-era-da-pos-verdade-no-cenario-politico-contemporaneo/>. Acesso em: 19 mar. 2022.

ALVES, Bruno Almir Scariot. **A era da desinformação: o direito à liberdade de Expressão em tempos de pós-verdade**. 2018. 58 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Meridional - Imed, Passo Fundo, 2018.

AMARAL, Inês; SANTOS, Sofia. **Algoritmos e redes sociais: a propagação de fake news na era da pós-verdade**. In: FIGUEIRA, João; SANTOS, Sílvio (Ed.). *As fake news e a nova ordem (des) informativa na era da pós-verdade: Manipulação, Polarização, Filter Bubbles*. Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press, 2019.

AOS FATOS. **O que é checagem de fatos — ou fact-checking?**, c2015. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/checagem-de-fatos-ou-fact-checking/>. Acesso em: 15 de abr. 2022.

AZEVEDO, Mauri de Castro; LIMA, Marcus Antônio Assis. Fake news e pós-verdade na construção do Neoconservadorismo no Brasil pós-2013 e os efeitos nas eleições de 2018. **Eletrônica**, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 1-14, abr.-jun. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronica.pucrs.br/ojs/index.php/letronica/article/view/35546>. Acesso em: 18 mar. 2022.

ESPMSP, jornalismo. **Agência Lupa no Linkados na Área**. Youtube, 13 nov. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iJddPcv2S9A>. Acesso em: 30 abr. 2022.

FELDMANN, Anna Flávia. Comunicação Alternativa e Ativismo Político. **Leituras do Jornalismo**, Rio de Janeiro, v. 01, n. 7, p. 91-99, jun. 2017.

BARBOSA, Bernardo; ARREGUY, Juliana; MONTESANTI, Beatriz. Bolsonaro recicla mentiras para atacar urnas eletrônicas e alegar fraude. São Paulo: **UOL**, 2021 Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/confere/ultimas-noticias/2021/07/29/checagem-live-bolsonaro-alega-fraude-eleitoral-voto-eletronico.htm>. Acesso em: 20 mar. 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições, v. 70, p. 229, 1977.

BILL, Kovach; ROSENSTIEL, Tom. **Os elementos do jornalismo: o que os jornalistas devem saber e o público exigir**. São Paulo: Geração Editorial, 2004.

BLANCO, Patricia. **Ataque à urna eletrônica tem como foco deslegitimar instituições**. Instituto Palavra Aberta. [s.l.]. Disponível em: <https://www.palavraaberta.org.br/artigo/ataque-a-urna-eletronica-tem-como-foco-deslegitimar-instituicoes>. Acesso em: 18 mai. 2022.

BRANDÃO, Elizabeth Pazito. In: DUARTE, Jorge (Org.). **Comunicação pública: estado, mercado, sociedade e interesse público**. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Pesquisador diz que fake news surgiram em 2014 e faz alerta para a próxima eleição**. Brasília, DF: Agência Câmara de Notícias, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/618857-pesquisador-diz-que-fake-news-surgiram-em-2014-e-faz-alerta-para-a-proxima-eleicao/>. Acesso em: 10 mai. 2022

BRISOLA, Anna.; BEZERRA, Arthur Coelho. **Desinformação e Circulação de “Fake News”**: distinções, diagnóstico e reação. In: XIX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB, Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2018. Anais [...], Londrina, 2018.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. 1. ed. São Paulo: Paz & terra.

BOLSONARO, Jair. **Live da Semana – Presidente Jair Bolsonaro** | 29/07/2021. Brasília, [s.n], 2021. Vídeo 2:49:26. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=C4sE3OAVpHY&t=5273s>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BUCCI, Eugênio. **Existe democracia sem verdade factual?**. Estação das Letras e Cores Editora, 2019.

CARVALHO, Lucas Borges de. **A democracia frustrada: fake news, política e liberdade de expressão nas redes sociais**. Revista Internet & Sociedade. n. 1, v. 1, fev/2020, p. 172-199. São Paulo: 2020. Disponível em: https://revista.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2020/02/ilab.01.revista01_0214-B-arrastado-2.pdf. Acesso em: 17 jun. 2022.

CASTILHO, Carlos. **Apertem os cintos: estamos entrando na era da pós-verdade**. Observatório da Imprensa. São Paulo, ed, v. 921, p. 28, 2016.

CHRISTOFOLETTI, Rogério. **As notícias falsas podem não ser tão ruins assim**. ObjETHOS, Florianópolis, 18 dez. 2017. Disponível em: <https://goo.gl/q5YTfk>. Acesso em: 10 mar. 2022.

D'ANCONA, Matthew. **Pós-Verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de Fake News**. Barueri: Faro Editorial, 2018.

DE SOUZA, Rafael Bellan Rodrigues. **“Fake news”, pós-verdade e sociedade do capital: o irracionalismo como motor da desinformação jornalística**. Revista Famecos-Mídia, Cultura e Tecnologia , v. 26, n. 3, 2019. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/33105/19358>. Acesso em 28 mar. 2022.

DOURADO, Tatiana Maria Silva Galvão. **FAKE NEWS NA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 2018 NO BRASIL**. 2020. 308 f. Tese (Doutorado) - Curso de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

DOURADO, Tatiana; GOMES, Wilson. **O que são, afinal, fake news, enquanto fenômeno de comunicação política?**. In: Compolítica, 8., 2019, Brasília. Disponível em <http://compolitica.org/novo/anais-2019/>. Acesso em: 26 abr. 2022.

DUARTE, Jorge. Comunicação pública. In: SILVA, Luiz Martins da (Org.). **Comunicação pública: algumas abordagens**. Brasília: Casa das Musas, 2010.

DUARTE, Jorge. Instrumentos de comunicação pública. In: DUARTE, Jorge (Org.). **Comunicação pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

DUARTE, Marcela; MORAES, Maurício; AFONSO, Nathália. **Em live, Bolsonaro erra sobre apurações de votos em 2014 e 2018; veja checagem**. Folha de São Paulo, [s.l.], 29 jul. 2021.

DUNKER, Christian et al. **Ética e pós-verdade**. São Paulo: Editora Dublinense, 2018.

ELEITORAL, Tribunal Superior. **Pesquisa mostra que 82% da população confia nas urnas eletrônicas**. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Marco/pesquisa-mostra-82-da-populacao-confiam-nas-urnas-eletronicas>. Acesso em: 01 mar. 2022.

_____. **Programa de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral [recurso eletrônico]: Plano Estratégico Eleições 2022**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2020.

ELEITORAL, Brasil Tribunal Superior et al. **Eleições no Brasil: uma história de 500 anos**. 2014. <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/704>. Acesso em 28 abr. 2022.

FECOMERCIO.SP. **Pós-verdade na era da informação, por Alexis Wichowski**. Youtube, 23 de jun. 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=lmDegclAX70&t=250s>. Acesso em: 23 mar. 2022.

FURNIVAL, Ariadne Chloe Mary; SANTOS, Tábita. **Desinformação e as fake news: apontamentos sobre seu surgimento, detecção e formas de combate**. Conexão-Comunicação e Cultura, v. 18, n. 36, 2020.

GOMES, Wilson. **Jornalismo, fatos e interesses: ensaios de teoria do jornalismo**. Florianópolis: Insular, 2009.

HORBACH, Lenon Oliveira. **Fake news: liberdade de expressão, internet e democracia**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2019.

JANKAVSKI, André. **Como a psicologia explica o porquê de haver pessoas que negam a ditadura**. Exame, [S.L.], 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/como-a-psicologia-explica-o-porque-ha-pessoas-que-negam-a-ditadura/>. Acesso em: 06 maio de 2019.

OLIVEIRA, Mayara; SAID, Flávia. **“Nosso lado pode não aceitar o resultado”, diz Bolsonaro sobre 2022**. 2021. Disponível em:

<https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/nosso-lado-pode-nao-aceitar-o-resultado-diz-bolsonaro-sobre-2022>. Acesso em: 06 abr. 2022.

LIVRAMENTO, Marina Tanabe; PEREIRA, Rafa. “**Fake news**”, covid-19 e direito penal. *Brazilian Journal of Development*, v. 7, n. 3, p. 22203–22222, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv7n3-095>. Acesso em: 02 mar. 2022.

MACHADO, Daniela. **Jornais também erram e isso não é fake news**. *Folha de São Paulo*. [S.L.], 21 abr. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2022/04/jornais-tambem-erram-e-isso-nao-e-fake-news.shtml>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MARTINS, F. **Jornalismo Político**. São Paulo, Contexto, 2005.

MELLO, Patrícia Campos. **A máquina do ódio: notas de uma repórter sobre fake news e violência digital**. Companhia das Letras, 2020.

MORAES, Maurício. **Vídeo exibido em live de Bolsonaro não prova que código-fonte da urna eletrônica pode ser fraudado**. Rio de Janeiro: Lupa, 2021. Disponível em: <https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2021/08/05/verificamos-video-live-bolsonaro-codigo-fonte-urna-eletronica-fraudado/>. Acesso em 09 mai. 2022.

MOREIRA, Manoel Henrique Tavares. O impacto das fake news nas estratégias de comunicação das organizações públicas brasileiras.(p. 391-416). In: FÉLIX, Joana d’Arc Bicalho (Org.). **Comunicação Estratégica e Integrada: Visão de 23 Renomados Autores em 5 Países**. Brasília: Rede Integrada Editora, 2020.

NERI DA SILVEIRA, José. **Aspectos do processo eleitoral**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

OLIVEIRA, Liliane. **Conexões Expandidas. Fake News: o ecossistema da desinformação**. [S.L]: UFJF, 2018. Disponível em: <https://www.ufjf.br/conexoesexpandidas/2018/07/20/fake-news-o-ecossistema-da-desinformacao/>. Acesso em: 20 abr. 2022.

OXFORD Languages. **Word of the Year 2016**. Oxford University Press. Disponível em: <https://languages.oup.com/word-of-the-year/2016/>. Acesso em 11 abr. 2022.

POST-TRUTH. **Oxford Dictionary**. 2016. Disponível em: <https://en.oxforddictionaries.com/definition/post-truth>. Acesso em: 11 abr. 2022.

PRIOR, Hélder. **Mentira e política na era da pós-verdade: fake news, desinformação e factos alternativos**. In P. Lopes & B. Reis (eds.) *Comunicação Digital: media, práticas e consumos*, p. 75-97, 2019. Lisboa: NIP-C@M & UAL. Disponível em <http://hdl.handle.net/11144/3976>. Acesso em: 19 fev. 2022.

RAIS, Diogo. **A melhor tradução para fake news não é notícia falsa, é notícia fraudulenta**. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-ago-12/entrevista-diogo-rais-professor-direito-eleitoral>. Acesso em: 17 jun. 2022.

RIPOLL, Leonardo. **Por um advocacy contra a desinformação: entendendo a disseminação das fake news e reconfigurando o papel do profissional da informação**. Anais do 28º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação-FEBAB. Vol. 28. 2019.

ROSSI, Gabriel. **Fake news e o silencioso rompimento com a democracia**. [S.L], Estadão, 2021. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/fake-news-e-o-silencioso-rompimento-com-a-democracia/>. Acesso em: 19 jun. 2022.

RUEDIGER, Marco Aurelio. **Artigo: Os robôs nas redes sociais**. FGC DAPP, 2017. Disponível em: <http://dapp.fgv.br/artigo-os-robos-nas-redes-sociais/>. Acesso em: 03 abr. 2022.

SAKAMOTO, Leonardo. **O que aprendi sendo xingado na internet**. São Paulo: Leya, 2016.

SEIXAS, Rodrigo . A retórica da pós-verdade: o problema das convicções. 2019. **EID&A - Revista Eletrônica De Estudos Integrados Em Discurso E Argumentação**,18(1). Disponível em: <https://doi.org/10.17648/eidea-18-2197>. Acesso em: 10 mar. 2022.

SILVEIRA, Marilda de Paula. New Technologies and Elections: Should the State Play Any Role In Combating Misinformation?. **Revista Juridica**, [S.l.], v. 1, n. 54, p. 608 - 638, abr. 2020. ISSN 2316-753X. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3842/371372182>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

SILVA, Mayara; ALBUQUERQUE, Maria Elizabeth; VELOSO, Maria do Socorro. Representação da informação noticiosa pelas agências de fact-checking: do acesso à informação ao excesso de informação. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 410-426, 2019.

SOUSA FILHO, João Francisco de. **As fake news e o acesso à informação verdadeira no direito eleitoral**. 2019. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, 2019.

SOUZA, Kennedy Anderson Cupertino de et al. **Características jornalísticas nos sites de Fake News: uma análise das notícias falsas no caso “La Bête”- Artista nu no MAM**. São Paulo: Trabalho apresentado no 23º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, 2018, [Belo Horizonte, MG]. Disponível: <http://portalintercom.org.br/anais/sudeste2018/resumos/R63-0320-1.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2022.

PAULA, Lorena Tavares de; SILVA, Thiago dos Reis Soares da; BLANCO, Yuri Augusto. Pós-verdade e fontes de informação: um estudo sobre fake news. **Revista Conhecimento em Ação**, Rio de Janeiro, v. 2, n.1, p. 93-110, 2018.

PIMENTA, Ângela. **Claire Wardle: combater a desinformação é como varrer as ruas**. Observatório da imprensa, 2017. Disponível em: <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/credibilidade/claire-wardle-combater-desinformacao-e-como-varrer-as-ruas/>. Acesso em: 03 mar. 2022.

PRIOLI, Gabriela. **Política é para todos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

SIMONETTO, Carlos; APOLLONI, Rodrigo. **Fake News, Pós-verdade, Fact-checking e Jornalismo de Dados: Um Pequeno Glossário para o Jornalismo**. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/sul2019/resumos/R65-0760-1.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2022.

UNESCO. **Jornalismo, 'Fake News' e Desinformação: manual para educação e treinamento em jornalismo**. 2018. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

VEJA. **Em carta, FHC pede união de presidenciáveis contra candidatos radicais** [S.L.]: Editora Abril, 20 set. 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/em-carta-fhc-pede-uniao-de-presidenciaveis-contra-candidatos-radicaais/>. Acesso em: 10 mai. 2022.

ZATTAR, Mariana. Competência em Informação e Desinfodemia no contexto da pandemia de Covid-19. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, e5391, 2020. DOI: <https://doi.org/10.18617/liinc.v16i2.5391>. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/5391>. Acesso em: 20 mar. 2022.

WARDLE, Claire. **Entender a desordem informacional**. 2020. 2. ed. [s.l.], [s.n.]. Disponível em: https://firstdraftnews.org/wp-content/uploads/2020/07/Information_Disorder_Digital_AW_PTBR.pdf?x76851. Acesso em: 17 jun. 2022.

WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. **Information disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policymaking**. [s.l.: s.n.], 2017.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Graduação
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar
Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564
E-mail: prograd@pucrs.br
Site: www.pucrs.br